INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico
23327.250642.2020-22

Data
27/02/2020 08:13:25

Setor de Origem
RET - RET-ALMOX

Tipo
Licitação: Pregão Eletrônico-Registro de Preço

Assunto
Aquisição de Gêneros Alimentícios ano 2020: Água, Leite, Chá, Açúcar e Café

Interessados
Eron Paz Rosado, Jose Ribamar Simao da Silva Filho, Jose Virolli Chaves, Luis Carlos Santos Ferreira

Situação
Finalizado

Trâmites

16/04/2020 17:03
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

16/04/2020 16:51
Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

14/04/2020 11:20
Recebido por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

14/04/2020 10:35
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

13/03/2020 10:50
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

13/03/2020 10:21
Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

13/03/2020 10:21
Recebido por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

12/03/2020 15:09
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

10/03/2020 08:15
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

09/03/2020 16:22
Enviado por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

09/03/2020 16:16
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

09/03/2020 15:25
Enviado por: RET-COMPRAS: Leonardo Carneiro Lapa

09/03/2020 10:34
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

09/03/2020 10:31
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

09/03/2020 10:01
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

09/03/2020 09:49
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

09/03/2020 09:09
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

07/03/2020 16:19
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

05/03/2020 13:26
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

05/03/2020 11:35
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

05/03/2020 09:48
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

05/03/2020 09:26
Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

05/03/2020 09:24
Recebido por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

04/03/2020 15:27
Enviado por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

02/03/2020 09:21
Recebido por: RET-COMPRAS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

28/02/2020 16:00
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

28/02/2020 15:14
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

28/02/2020 14:52
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

28/02/2020 12:13
Recebido por: RET-CGS: Adriano Lucas Prado Goncalves

28/02/2020 10:48
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

28/02/2020 10:40
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

27/02/2020 13:42
Enviado por: RET-ALMOX: Luis Carlos Santos Ferreira

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 5/2020 - RET-ALMOX/RET-CCON/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 27 de fevereiro de 2020

À Diretoria Administrativa - **DADM**

Sr. José Virolli

Diretor Administrativo

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Água, Leite, Chá e Café

Senhores(as),

Para atendimento das demandas da Copa e Cozinha da Reitoria **até o final do ano de 2020 e início do ano de 2021**, se faz necessário a aquisição de Água Mineral 20 litros, Chá sabores diversos, Açúcar, Leite em Pó Integral e Café. Informamos que nosso atual estoque de água mineral possui um saldo para atendimento, para aproximadamente 40 dias.

Ficamos no aguardo da análise do setor de Compras sobre qual modalidade será aplicada para esta aquisição, para enfim podermos enviar o Projeto Básico ou Termo de Referência.

A quantidade estabelecida para esta aquisição foi feita baseada no consumo médio mensal da Reitoria. Segue Anexo a descrição e quantidade para aquisição de cada item.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Carlos Santos Ferreira**, **CHEFE - FG2 - RET-ALMOX** em 27/02/2020 08:42:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16157
Código de Autenticação: 996f6c47c9

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Zimbra **luis.ferreira@ifbaiano.edu.br**

MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO EM 2020

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Seg, 10 de fev de 2020 10:09
1 anexo

Assunto : MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO EM 2020

Para : Almoxarifado da Reitoria IFBaiano <almoxarifado@reitoria.ifbaiano.edu.br>, Luis Carlos Santos Ferreira <luis.ferreira@ifbaiano.edu.br>

Cc : Setor de Compras <compras@ifbaiano.edu.br>

Prezado,

Segue a lista de materiais de gêneros alimentícios cadastrados no Sistema PGC visando à aquisição neste exercício.

Solicito verificar a quantidade cadastrada e a o período para a viabilizar a sua aquisição, que pelo valor será realizada por Pregão.

Assim, havendo a necessidade de alteração da quantidade lançada no SPGC, se for para menos, informar no ofício de solicitação da demanda (Lembrando que se a alteração na quantidade for para mais, haverá a necessidade da alteração do item no sistema PGC e nova aprovação da autoridade competente).

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

GÊNERO ALIMENTÍCIOS 2020.pdf
52 KB

ITEM DO PGC	SETOR DEMANDANTE	TIPO	ESPÉCIE	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT / CATSER	QTD.	UND. MEDIDA
223	ALMOXARIFADO	MATERIAL	GENERO ALIMENTÍCIO	Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g	9695	1000	Pcte
224	ALMOXARIFADO	MATERIAL	GENERO ALIMENTÍCIO	Água mineral – fornecimento de água mineral, natural, sem gás, embalagem: Garrafão plástico de policarbonato transparente de 20 litros, retornável, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo engarrafador, características adicionais sem avarias, com tampa de pressão, com marca, procedência e validade impressas no rótulo ou na embalagem do produto.	68721	2000	Garrafão
225	ALMOXARIFADO	MATERIAL	GENERO ALIMENTÍCIO	Leite em Pó integral 400g	150662	500	Emb 400 gr
226	ALMOXARIFADO	MATERIAL	GENERO ALIMENTÍCIO	Chá alimentação, caixa 10 g	9750	200	Caixa
228	ALMOXARIFADO	MATERIAL	GENERO ALIMENTÍCIO	Açúcar Cristal 1Kg	295332	800	Pcte 1 kg
							VALOR TOTAL

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 8.040,00
R$ 16.660,00
R$ 5.270,00
R$ 892,00
R$ 6.976,00
R$ 37.838,00

Documento Digitalizado Público

Orientação Setor Compras

Assunto: Orientação Setor Compras
Assinado por: Luis Ferreira
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Carlos Santos Ferreira**, **CHEFE - FG2 - RET-ALMOX**, em 27/02/2020 08:46:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 47888
Código de Autenticação: 0178a7ca29

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	**Água Mineral**	**1500**
2	**Leite em pó integral, pacote com 400g**	**500**
3	**Chá alimentação sabor Cidreira, caixa com 10 sachês**	**40**
4	**Chá alimentação sabor Boldo, caixa com 10 sachês**	**40**
5	**Chá alimentação sabor Erva Doce, caixa com 10 sachês**	**40**
6	**Chá alimentação sabor Camomila, caixa com 10 sachês**	**40**
7	**Chá alimentação sabor maçã/Canela, caixa com 10 sachês**	**25**
8	**Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g**	**1000**
9	**Açúcar Cristal pacote com 1kg**	**800**

Documento Digitalizado Público

Descrição e Quantidades dos itens para aquisição

Assunto: Descrição e Quantidades dos itens para aquisição
Assinado por: Luis Ferreira
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Carlos Santos Ferreira**, **CHEFE - FG2 - RET-ALMOX**, em 27/02/2020 08:53:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 47892
Código de Autenticação: 28bfbe38c6

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,15	**R$ 2,01**	**R$ 0,21**

Quantidade total de registros: 28
Registros apresentados: 26 a 26

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE BOLDO\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SACHÊ, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE BOLDO\, USO:ALIMENTÍCIO\, SABOR:NATURAL, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE BOLDO\, SABOR:NATURAL\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 15G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2019
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Aquisição de materiais/insumos estritamente necessários para funcionamento do serviço de enfermagem do IF Baiano - Campus Santa Inês.
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 3,15
Código do CATMAT: 305800
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ DE BOLDO, USO:ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO:SACHÊ
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE BOLDO, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: DIVERSA
Data do Resultado: 03/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FARMACIA NOVA ALIANCA LTDA
CNPJ/CPF: 24000020000120
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,15	**R$ 2,01**	**R$ 0,21**

Quantidade total de registros: 28
Registros apresentados: 24 a 24

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE BOLDO\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SACHÊ, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE BOLDO\, USO:ALIMENTÍCIO\, SABOR:NATURAL, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE BOLDO\, SABOR:NATURAL\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 15G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2019
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de todas as unidades do Ministério Público Federal na Paraíba.
Quantidade Ofertada: 204
Valor Proposto Unitário: R$5,12
Valor Unitário do Item: R$ 2,95
Código do CATMAT: 305800
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ DE BOLDO, USO:ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO:SACHÊ
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE BOLDO, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BARÃO
Data do Resultado: 06/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 07734851000107
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200087 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PB
Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,25	**R$ 1,90**	**R$ 0,51**

Quantidade total de registros: 69
Registros apresentados: 57 a 57

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHA DE CAMOMILA\, USO:ALIMENTÍCIO, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CAMOMILA\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHO COM 1 GRAMA, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHA DE CAMOMILA\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 15G, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHA DE CAMOMILA\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 13G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 57

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2019
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Café embalado a vácuo (torrado e moído), pacotes de 500g. Marca de referência: Caboclo/Pilão; Açúcar refinado (pacote de 1kg); Chá de diversos sabores (cx com 10 unidades de 10g).
Quantidade Ofertada: 55
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 3,00
Código do CATMAT: 258075
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHA DE CAMOMILA, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 13G
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHA DE CAMOMILA, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 13G
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: CAPIMAR
Data do Resultado: 05/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: YOUSSIF AMIM YOUSSIF
CNPJ/CPF: 03257078000184
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 060007 - AUDITORIA DA 9A. CJM/MS
Órgão: JUSTICA MILITAR
Órgão Superior: JUSTICA MILITAR

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,25	**R$ 1,90**	**R$ 0,51**

Quantidade total de registros: 69
Registros apresentados: 59 a 59

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHA DE CAMOMILA\, USO:ALIMENTÍCIO, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CAMOMILA\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHO COM 1 GRAMA, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHA DE CAMOMILA\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 15G, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHA DE CAMOMILA\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 13G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 59

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2019
Número do Item: 00040
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, bem como a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontología do Río Grande do Sul - CRO-RS, conforme descrição técnica abaixo redigida em Descrição dos produtos a serem fornecidos .
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R$3,31
Valor Unitário do Item: R$ 3,31
Código do CATMAT: 258075
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHA DE CAMOMILA, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 13G
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHA DE CAMOMILA, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 13G
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: LINTEA
Data do Resultado: 04/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05056594000176
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927367 - CONSELHO REG DE ODONTOLOGIA DO RIO GDE SUL
Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,25	**R$ 1,90**	**R$ 0,51**

Quantidade total de registros: 69
Registros apresentados: 58 a 58

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHA DE CAMOMILA\, USO:ALIMENTÍCIO, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CAMOMILA\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHO COM 1 GRAMA, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHA DE CAMOMILA\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 15G, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHA DE CAMOMILA\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 13G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 58

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2019
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Aquisição de materiais/insumos estritamente necessários para funcionamento do serviço de enfermagem do IF Baiano - Campus Santa Inês.
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 3,15
Código do CATMAT: 242775
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHA DE CAMOMILA, USO:ALIMENTÍCIO
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHA DE CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: DIVERSA
Data do Resultado: 03/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FARMACIA NOVA ALIANCA LTDA
CNPJ/CPF: 24000020000120
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,22	**R$ 2,15**	**R$ 0,20**

Quantidade total de registros: 68
Registros apresentados: 38 a 38

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA DOCE\, APRESENTAÇÃO:SACHÊ COM 15 GRAMAS, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA DOCE\, USO:ALIMENTÍCIO, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA DOCE\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 10G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2019
Número do Item: 00059
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros de alimentação para atender às necessidades do 34¨ BI Mec.
Quantidade Ofertada: 100
Valor Proposto Unitário: R$3,62
Valor Unitário do Item: R$ 2,22
Código do CATMAT: 245189
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA DOCE, USO:ALIMENTÍCIO
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CHILENO
Data do Resultado: 23/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NUTRICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12433700000159
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,22	**R$ 2,15**	**R$ 0,20**

Quantidade total de registros: 68
Registros apresentados: 46 a 46

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA DOCE\, APRESENTAÇÃO:SACHÊ COM 15 GRAMAS, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA DOCE\, USO:ALIMENTÍCIO, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA DOCE\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 10G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 46

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2019
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios.
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: R$2,55
Valor Unitário do Item: R$ 2,54
Código do CATMAT: 245189
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA DOCE, USO:ALIMENTÍCIO
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CONFORME EDITAL
Data do Resultado: 03/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06285410000102
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926347 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Órgão: ESTADO DE TOCANTINS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,22	**R$ 2,15**	**R$ 0,20**

Quantidade total de registros: 68
Registros apresentados: 55 a 55

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA DOCE\, APRESENTAÇÃO:SACHÊ COM 15 GRAMAS, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA DOCE\, USO:ALIMENTÍCIO, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA DOCE\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 10G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 55

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2019
Número do Item: 00005
Objeto da Compra: Café embalado a vácuo (torrado e moído), pacotes de 500g. Marca de referência: Caboclo/Pilão; Açúcar refinado (pacote de 1kg); Chá de diversos sabores (cx com 10 unidades de 10g).
Quantidade Ofertada: 55
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 3,00
Código do CATMAT: 305797
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA DOCE, USO:ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 10G
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: CAPIMAR
Data do Resultado: 05/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: YOUSSIF AMIM YOUSSIF
CNPJ/CPF: 03257078000184
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 060007 - AUDITORIA DA 9A. CJM/MS
Órgão: JUSTICA MILITAR
Órgão Superior: JUSTICA MILITAR

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,80	**R$ 2,37**	**R$ 0,33**

Quantidade total de registros: 27
Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE FRUTAS\, USO:ALIMENTÍCIO\, SABOR:MAÇÃ COM CANELA, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, USO:ALIMENTÍCIO\, SABOR:MAÇÃ, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:FRUTAS\, SABOR:MAÇÃ\, APRESENTAÇÃO:SACHÊ\, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2019
Número do Item: 00073
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de rancho (QR)
Quantidade Ofertada: 390
Valor Proposto Unitário: R$7,50
Valor Unitário do Item: R$ 1,99
Código do CATMAT: 258194
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:FRUTAS, SABOR:MAÇÃ, APRESENTAÇÃO:SACHÊ, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO FRUTAS, SABOR MAÇÃ, APRESENTAÇÃO SACHÊ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CHILENO
Data do Resultado: 05/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NUTRICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12433700000159
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,80	**R$ 2,37**	**R$ 0,33**

Quantidade total de registros: 27
Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE FRUTAS\, USO:ALIMENTÍCIO\, SABOR:MAÇÃ COM CANELA, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, USO:ALIMENTÍCIO\, SABOR:MAÇÃ, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:FRUTAS\, SABOR:MAÇÃ\, APRESENTAÇÃO:SACHÊ\, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00172/2018
Número do Item: 00022
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis
Quantidade Ofertada: 240
Valor Proposto Unitário: R$3,13
Valor Unitário do Item: R$ 1,98
Código do CATMAT: 258194
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:FRUTAS, SABOR:MAÇÃ, APRESENTAÇÃO:SACHÊ, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO FRUTAS, SABOR MAÇÃ, APRESENTAÇÃO SACHÊ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BOM GOSTO
Data do Resultado: 15/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUPERMERCADO LINASSI EIRELI
CNPJ/CPF: 88774922000105
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 150218 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,80	**R$ 2,37**	**R$ 0,33**

Quantidade total de registros: 27
Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE FRUTAS\, USO:ALIMENTÍCIO\, SABOR:MAÇÃ COM CANELA, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, USO:ALIMENTÍCIO\, SABOR:MAÇÃ, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:FRUTAS\, SABOR:MAÇÃ\, APRESENTAÇÃO:SACHÊ\, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019
Número do Item: 00037
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em enlatados, caixa e potes, para atender às necessidades do Comando Militar da Amazônia, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório
Quantidade Ofertada: 9.050
Valor Proposto Unitário: R$5,26
Valor Unitário do Item: R$ 1,96
Código do CATMAT: 258194
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:FRUTAS, SABOR:MAÇÃ, APRESENTAÇÃO:SACHÊ, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO FRUTAS, SABOR MAÇÃ, APRESENTAÇÃO SACHÊ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: DR. OETKER
Data do Resultado: 18/09/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 10775270000128
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 19,72	**R$ 10,00**	**R$ 3,41**

Quantidade total de registros: 255
Registros apresentados: 96 a 96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
EMBALAGEM 400\,00 G	**LEITE EM PÓ**

RESULTADO 96

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2019
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial, para atender os alunos com a Alimentação Escolar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no qual se estima o valor em R$ R$ 16.346,05 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). Os alimentos devem estar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referencia.
Quantidade Ofertada: 998
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 9,05
Código do CATMAT: 446019
Descrição do Item: LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO
Descrição Complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO
Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 400,00 G
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: ITALAC
Data do Resultado: 02/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R N R REAL EIRELI
CNPJ/CPF: 11482958000182
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158560 - INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS
Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 19,72	**R$ 10,00**	**R$ 3,41**

Quantidade total de registros: 255
Registros apresentados: 98 a 98

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
EMBALAGEM 400\,00 G	**LEITE EM PÓ**

RESULTADO 98

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2018
Número do Item: 00475
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios do quantitativo de rancho (QR) da Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.
Quantidade Ofertada: 500
Valor Proposto Unitário: R$10,00
Valor Unitário do Item: R$ 9,22
Código do CATMAT: 446021
Descrição do Item: LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:DESNATADO, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO
Descrição Complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO
Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 400,00 G
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ITAMBE
Data do Resultado: 28/01/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 14387382000162
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 19,72	**R$ 10,00**	**R$ 3,41**

Quantidade total de registros: 255
Registros apresentados: 97 a 97

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
EMBALAGEM 400\,00 G	**LEITE EM PÓ**

RESULTADO 97

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2019
Número do Item: 00051
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios QS(Quantitativos Secos), Hortifrútigranjeiros, Frigorificados e Fórmulas Infantis para o DSEI/ARN
Quantidade Ofertada: 800
Valor Proposto Unitário: R$15,60
Valor Unitário do Item: R$ 9,20
Código do CATMAT: 446019
Descrição do Item: LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO
Descrição Complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO
Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 400,00 G
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ITALAC
Data do Resultado: 31/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R P R MARTINS
CNPJ/CPF: 07578418000120
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO
Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3,45	**R$ 2,45**	**R$ 1,125**

Quantidade total de registros: 441
Registros apresentados: 230 a 230

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
PACOTE 1\,00 KG	**"AÇÚCAR"**

RESULTADO 230

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019
Número do Item: 00007
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, para a eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, elétricos e eletrônicos e materiais de copa e cozinha).
Quantidade Ofertada: 700
Valor Proposto Unitário: R$2,60
Valor Unitário do Item: R$ 2,48
Código do CATMAT: 395794
Descrição do Item: "AÇÚCAR", TIPO:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES
Descrição Complementar: "AÇÚCAR", TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES
Unidade de Fornecimento: PACOTE 1,00 KG
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: DOCE DIA
Data do Resultado: 19/09/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: W. D. M. SILVA
CNPJ/CPF: 29504147000109
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 380006 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/RR
Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3,45	**R$ 2,45**	**R$ 1,125**

Quantidade total de registros: 441
Registros apresentados: 292 a 292

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
PACOTE 1\,00 KG	**"AÇÚCAR"**

RESULTADO 292

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2019
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.
Quantidade Ofertada: 900
Valor Proposto Unitário: R$3,31
Valor Unitário do Item: R$ 2,79
Código do CATMAT: 353155
Descrição do Item: "AÇÚCAR", TIPO:REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANCO, 1ª QUALIDADE
Descrição Complementar: "AÇÚCAR", TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 1ª QUALIDADE
Unidade de Fornecimento: PACOTE 1,00 KG
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CARAVELAS/ALTO ALEGR
Data do Resultado: 30/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 64106552000161
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926535 - CONSELHO REG DE ADMISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3,45	**R$ 2,45**	**R$ 1,125**

Quantidade total de registros: 441
Registros apresentados: 263 a 263

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
PACOTE 1\,00 KG	**"AÇÚCAR"**

RESULTADO 263

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2019
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Aquisição de açúcar tipo cristal, prazo de validade mínima de 12 meses, com entrega pacelada,de acordo com cada um dos itens (4)cadastrados: Item 1 - 700 kg com entrega no minimo 84kg, Item 2 - 2400kg com entrega no minimo 288kg, Item 3- 250kg com entrega no minimo 30kg, Item 4-790kg com entrega no minimo 95kg.
Quantidade Ofertada: 790
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 2,59
Código do CATMAT: 395794
Descrição do Item: "AÇÚCAR", TIPO:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES
Descrição Complementar: "AÇÚCAR", TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES
Unidade de Fornecimento: PACOTE 1,00 KG
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: OLHO DAGUA
Data do Resultado: 10/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZEZE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 21736485000156
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170058 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE
Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA
Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 143,31	**R$ 8,70**	**R$ 0,55**

Quantidade total de registros: 123
Registros apresentados: 60 a 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)	UF
GARRAFÃO 20\,00 L	**ÁGUA MINERAL NATURAL**	**BA, MG**

RESULTADO 60

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00063/2018
Número do Item: 00007
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios.
Quantidade Ofertada: 200
Valor Proposto Unitário: R$15,00
Valor Unitário do Item: R$ 8,65
Código do CATMAT: 445485
Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL
Descrição Complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL
Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: FONTE DA VIDA
Data do Resultado: 22/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACERT COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI
CNPJ/CPF: 11631138000105
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Órgão: JUSTICA ELEITORAL
Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 143,31	**R$ 8,70**	**R$ 0,55**

Quantidade total de registros: 123
Registros apresentados: 75 a 75

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)	UF
GARRAFÃO 20\,00 L	**ÁGUA MINERAL NATURAL**	**BA, MG**

RESULTADO 75

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2019
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de adoçante, água mineral em garrafões de 20 litros, gás liquefeito de petróleo em botijões P13, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 360
Valor Proposto Unitário: R$0,43
Valor Unitário do Item: R$ 9,24
Código do CATMAT: 445485
Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL
Descrição Complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL
Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ME LEVE
Data do Resultado: 01/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELIENE SANTANA SANTIAGO EIRELI
CNPJ/CPF: 24158598000100
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA
Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ
Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 143,31	**R$ 8,70**	**R$ 0,55**

Quantidade total de registros: 123
Registros apresentados: 77 a 77

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)	UF
GARRAFÃO 20\,00 L	**ÁGUA MINERAL NATURAL**	**BA, MG**

RESULTADO 77

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em galões de 20 litros.
Quantidade Ofertada: 1.780
Valor Proposto Unitário: R$9,35
Valor Unitário do Item: R$ 9,35
Código do CATMAT: 445485
Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL
Descrição Complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL
Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: SERRA ALTA DE MINAS
Data do Resultado: 24/09/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. CARBONARO AGUA MINERAL
CNPJ/CPF: 24488698000102
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9,58	**R$ 3,99**	**R$ 2,64**

Quantidade total de registros: 192
Registros apresentados: 126 a 126

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
PACOTE 250\,00 G	**"CAFÉ"**

RESULTADO 126

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2019
Número do Item: 00008
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material de consumo, do gênero alimentício, para a Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRM
Quantidade Ofertada: 2.500
Valor Proposto Unitário: R$5,98
Valor Unitário do Item: R$ 4,27
Código do CATMAT: 217366
Descrição do Item: "CAFÉ", TIPO:TORRADO, APRESENTAÇÃO:MOÍDO, TIPO EMBALAGEM:A VÁCUO
Descrição Complementar: "CAFÉ", TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO
Unidade de Fornecimento: PACOTE 250,00 G
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: 3 CORAÇÕES
Data do Resultado: 19/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE
CNPJ/CPF: 09341816000153
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE
Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9,58	**R$ 3,99**	**R$ 2,64**

Quantidade total de registros: 192
Registros apresentados: 100 a 100

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
PACOTE 250\,00 G	**"CAFÉ"**

RESULTADO 100

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2019
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Quantidade Ofertada: 355
Valor Proposto Unitário: R$5,90
Valor Unitário do Item: R$ 4,00
Código do CATMAT: 349833
Descrição do Item: "CAFÉ", APRESENTAÇÃO:TORRADO E MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXPRESSO, EMBALAGEM À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC
Descrição Complementar: "CAFÉ", APRESENTAÇÃO TORRADO E MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPRESSO, EMBALAGEM À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC
Unidade de Fornecimento: PACOTE 250,00 G
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: PILAO
Data do Resultado: 23/09/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 28388146000175
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO
Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9,58	**R$ 3,99**	**R$ 2,64**

Quantidade total de registros: 192
Registros apresentados: 146 a 146

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
PACOTE 250\,00 G	**"CAFÉ"**

RESULTADO 146

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2019
Número do Item: 00427
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo
Quantidade Ofertada: 1.008
Valor Proposto Unitário: R$6,18
Valor Unitário do Item: R$ 4,75
Código do CATMAT: 217372
Descrição do Item: "CAFÉ", TIPO:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO EMBALAGEM:A VÁCUO
Descrição Complementar: "CAFÉ", APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO
Unidade de Fornecimento: PACOTE 250,00 G
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BRUMADO
Data do Resultado: 21/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LEAO & FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22767675000101
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,33	**R$ 2,05**	**R$ 0,84**

Quantidade total de registros: 68
Registros apresentados: 42 a 42

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, USO:ALIMENTÍCIO, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHO COM 1 GRAMA, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 10G, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 15G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2019
Número do Item: 00012
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.
Quantidade Ofertada: 70
Valor Proposto Unitário: R$2,49
Valor Unitário do Item: R$ 2,40
Código do CATMAT: 353666
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA CIDREIRA, APRESENTAÇÃO:SAQUINHO COM 1 GRAMA
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA CIDREIRA, APRESENTAÇÃO SAQUINHO COM 1 GRAMA
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: MARATÁ
Data do Resultado: 25/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KS RODRIGUES DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 16904514000101
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN
Órgão: JUSTICA FEDERAL
Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,33	**R$ 2,05**	**R$ 0,84**

Quantidade total de registros: 68
Registros apresentados: 45 a 45

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, USO:ALIMENTÍCIO, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHO COM 1 GRAMA, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 10G, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 15G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 45

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019
Número do Item: 00006
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, e material de gêneros alimentícios.
Quantidade Ofertada: 100
Valor Proposto Unitário: R$3,38
Valor Unitário do Item: R$ 2,49
Código do CATMAT: 242772
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA CIDREIRA, USO:ALIMENTÍCIO
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CASTELARI
Data do Resultado: 29/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 03867889000105
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373053 - SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05
Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,33	**R$ 2,05**	**R$ 0,84**

Quantidade total de registros: 68
Registros apresentados: 47 a 47

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, USO:ALIMENTÍCIO, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHO COM 1 GRAMA, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 10G, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:ERVA CIDREIRA\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 15G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 47

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2019
Número do Item: 00008
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios e de material de copa e cozinha para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: R$2,50
Valor Unitário do Item: R$ 2,50
Código do CATMAT: 242772
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA CIDREIRA, USO:ALIMENTÍCIO
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CIA DO SAQUINHO
Data do Resultado: 05/09/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TREZE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 82330937000190
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389161 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO D.FEDERAL
Órgão: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2,15	**R$ 2,01**	**R$ 0,21**

Quantidade total de registros: 28
Registros apresentados: 25 a 25

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)
CAIXA 10\,00 UN	**CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE BOLDO\, USO:ALIMENTÍCIO\, APRESENTAÇÃO:SACHÊ, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE BOLDO\, USO:ALIMENTÍCIO\, SABOR:NATURAL, CHÁ ALIMENTAÇÃO\, TIPO:CHÁ DE BOLDO\, SABOR:NATURAL\, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 15G**	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de café, açúcar, chás, adoçante e mistura para cappuccino.
Quantidade Ofertada: 48
Valor Proposto Unitário: R$3,04
Valor Unitário do Item: R$ 3,00
Código do CATMAT: 305800
Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ DE BOLDO, USO:ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO:SACHÊ
Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE BOLDO, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ
Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: LEÃO
Data do Resultado: 29/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS EIRE
CNPJ/CPF: 34588179000161
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS
Órgão: JUSTICA DO TRABALHO
Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

Documento Digitalizado Público

Cotações de Gêneros Alimentícios

Assunto: Cotações de Gêneros Alimentícios
Assinado por: Luis Ferreira
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Carlos Santos Ferreira**, **CHEFE - FG2 - RET-ALMOX**, em 27/02/2020 13:40:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48134
Código de Autenticação: 80dfc89b94

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
ALMOXARIFADO

Despacho:

Conforme orientação do Setor de Compras o processo anterior nº 23327.250483.2020-66 para aquisição de gêneros alimentícios foi cancelado. Solicito uma nova autorização para realização de um novo processo de aquisição desses itens.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, RET-ALMOX, em 27/02/2020 13:42:51.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Ciente e de acordo. Segue para encaminhamentos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO-REITOR - CD2 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 28/02/2020 10:48:10.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO Processo Nº: 23327.250642/2020-22 AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos da Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Reitoria. O procedimento se justifica em razão da necessidade abastecer o almoxarifado, visando atender às necessidades da Reitoria. Conforme dispõe o Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em especial: Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Como verificado, os itens a serem adquiridos, preenchem os requisitos necessários para proceder-se à aquisição por meio de Pregão eletrônico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-CGS, em 28/02/2020 14:52:06.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	COTAÇÕES PAINEL DE PREÇOS						MÉDIA VALOR UNIT. R$	MÉDIA VALOR TOTAL R$
				V. UNIT.R$	V. TOTAL R$	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$		
1	Água mineral galão de 20 litros	UND.	1500	R$ 8,65	R$ 12.975,00	R$ 9,24	R$ 13.860,00	R$ 9,35	R$ 14.025,00	**R$ 9,08**	**R$ 13.620,00**
2	Leite integral pacote com 400 gr	UND.	500	R$ 9,05	R$ 4.525,00	R$ 9,22	R$ 4.610,00	R$ 9,20	R$ 4.600,00	**R$ 9,16**	**R$ 4.578,33**
3	Chá alimentação, sabor cidreira, caixa com 10 sachês	UND.	40	R$ 2,40	R$ 96,00	R$ 2,49	R$ 99,60	R$ 2,50	R$ 100,00	**R$ 2,46**	**R$ 98,53**
4	Chá alimentação, sabor boldo caixa com 10 sachês	UND.	40	R$ 3,15	R$ 126,00	R$ 2,95	R$ 118,00	R$ 3,00	R$ 120,00	**R$ 3,03**	**R$ 121,33**
5	Chá alimentação, sabor erva doce, caixa com 10 sachês	UND.	40	R$ 2,22	R$ 88,80	R$ 2,54	R$ 101,60	R$ 3,00	R$ 120,00	**R$ 2,59**	**R$ 103,47**
6	Chá alimentação, sabor camomila, caixa com 10 sachês	UND.	40	R$ 3,00	R$ 120,00	R$ 3,31	R$ 132,40	R$ 3,15	R$ 126,00	**R$ 3,15**	**R$ 126,13**
7	Chá alimentação, sabor maçã/canela caixa com 10 sachês	UND.	25	R$ 1,99	R$ 49,75	R$ 1,98	R$ 49,50	R$ 1,96	R$ 49,00	**R$ 1,98**	**R$ 49,42**
8	café genuínos, torra-dos e moídos, contendo data de fabricação e prazo devalidade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g	UND.	1000	R$ 4,27	R$ 4.270,00	R$ 4,00	R$ 4.000,00	R$ 4,75	R$ 4.750,00	**R$ 4,34**	**R$ 4.340,00**
9	Açúcar cristal pacote de 1 kg	UND.	800	R$ 2,48	R$ 1.984,00	R$ 2,79	R$ 2.232,00	R$ 2,59	R$ 2.072,00	**R$ 2,62**	**R$ 2.096,00**
VALOR TOTAL										**R$ 25.133,22**	

Documento Digitalizado Público

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 28/02/2020 15:16:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48967
Código de Autenticação: 7bfe2b5999

Processo Administrativo n.° 23327.250642/2020-22

ANÁLISE CRÍTICA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO PREGÃO 01/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÁICIO.

Foram realizadas buscas no sítio denominado "PAINEL DE PREÇOS" em www.comprasgovernamentais.gov.br do governo federal, onde formei grupos de cotações por itens, conforme preconiza o inciso I do artigo 2º da IN 05/2014.

Foi adotado para o cálculo do valor estimado, a média dos preços, tendo em vista que os valores estavam coerentes entre si e com o mercado.

Assinado digitalmente
Adriano Lucas Prado Gonçalves
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Documento Digitalizado Público

ANÁLISE DAS COTAÇÕES DE PREÇOS OBTIDAS

Assunto: ANÁLISE DAS COTAÇÕES DE PREÇOS OBTIDAS
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Declaração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 28/02/2020 15:17:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/02/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48969
Código de Autenticação: 06d92841b5

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Processo Administrativo n.° 23327.250642/2020-22 Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para manter o estoque do Almoxarifado, visando atender às demandas dos setores do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Declaro que o objeto a ser licitado é compatível com os incisos I e II, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13, portanto, devendo a licitação ser enquadrada no Sistema de Registro de Preços (SRP). DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A CONDIÇÃO DE "BEM COMUM" Declaro que o objeto a ser licitado, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, enquadra-se na condição de “bens ou serviço comum”.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 28/02/2020 16:00:24.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito o envio do Termo de Referência para envio e aprovação pela autoridade superior.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO, RET-COMPRAS, em 04/03/2020 15:27:04.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 01/2020
(Processo Administrativo n.° 23327.250642/2020-22)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Água mineral galão de 20 litros	68721	Galão	1.500	R$ 9,08	R$ 13.620,00
2	Leite integral pacote com 400 gr	150662	Pacote	500	R$ 9,16	R$ 4.578,33
3	Chá alimentação, sabor cidreira, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	40	R$ 2,46	R$ 98,53
4	Chá alimentação, sabor boldo, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	40	R$ 3,03	R$ 121,33
5	Chá alimentação, sabor erva doce, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	40	R$ 2,59	R$ 103,47
6	Chá alimentação, sabor camomila, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	40	R$ 3,15	R$ 126,13
7	Chá alimentação, sabor maçã/canela, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	25	R$ 1,98	R$ 49,42
8	Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g. Marca de referência: Pilão, Santa Clara, Três Corações, Maratá, ou que seja de qualidade similar ou superior.	9695	Pacote	1.000	R$ 4,34	R$ 4.340,00
9	Açúcar cristal pacote de 1 kg	295332	Pacote	800	R$ 2,62	R$ 2.096,00
TOTAL						R$ 25.133,22

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL BAIANO – REITORIA – UASG: 158129					
item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**
1	Água mineral galão de 20 litros	Galão	30	60	1.500
2	Leite integral pacote com 400 gr	Pacote	100	200	500
3	Chá alimentação, sabor cidreira, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	40	40
4	Chá alimentação, sabor boldo, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	40	40
5	Chá alimentação, sabor erva doce, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	40	40
6	Chá alimentação, sabor camomila, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	40	40
7	Chá alimentação, sabor maçã/canela, caixa com 10 sachês.	Caixa	25	25	25
8	Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g. Marca de referência: Pilão, Santa Clara, Três Corações, Maratá, ou que seja de qualidade similar ou superior.	Pacote	100	300	1.000
9	Açúcar cristal pacote de 1 kg	Pacote	100	200	800

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição tem o objetivo de manter o estoque do almoxarifado visando suprir o consumo de gêneros alimentícios básicos na copa/cozinha da Reitoria.

2.2. As marcas indicadas como referência no item 8 objetivam a aquisição de um produto de qualidade e aceito popularmente, haja vista o histórico das aquisições anteriores relatar falta de qualidade mínima aceita e satisfatória para o uso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens a serem adquiridos, podem ter suas especificações e qualidade mínimas objetivamente descritos neste documento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da nota de empenho, em remessa parcelada, para os itens 1, 2, 8 e 9, e em remessa única para os itens de 3 a 7, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador – BA, CEP: 41.720-052.

4.2. O prazo de validade dos itens 1, 2, 8, 9 não poderá ser inferior a, no mínimo, 6 (seis) meses; e para os itens 3 a 7, no mínimo, 9 (nove) meses, contados da data da entrega do material.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O valor de referência total para a contratação é estimado em R$ 25.133,22 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Conforme Decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*

Salvador, 04 de março de 2020.

_____

Elaborado por: Luis Carlos Santos Ferreira - Chefe do Almoxarifado

Documento Digitalizado Público

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Assunto: TERMO DE TRANSFERÊNCIA
Assinado por: Luis Ferreira
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Carlos Santos Ferreira**, **CHEFE - FG2 - RET-ALMOX**, em 05/03/2020 09:25:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 51158
Código de Autenticação: 2a63679e4d

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
ALMOXARIFADO

Despacho:

Segue Termo de transferência

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, RET-ALMOX, em 05/03/2020 09:26:59.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do art. 14, do Decreto no 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os fornecedores de todas as informações necessárias à Aquisição de Gêneros Alimentícios com o objetivo de atender das demandas da Reitoria do Instituto Federal Baiano, estando presentes todos os critérios para a contratação de forma clara e concisa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 05/03/2020 11:35:10.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
(Processo Administrativo n°23327.250642.2020-22)

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 43/2020	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020	Data de abertura: xx/xx/2020
SRP (Sistema de Registro de Preços)? (X) Sim ( ) Não	**EXCLUSIVO ME/EPP?** (x)Sim ( ) Não
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o IF Baiano – Reitoria.	
ENTREGA DOS PRODUTOS: Serão entregue de forma parcelada de acordo com a demanda do Almoxarifado da Instituição.	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Por descumprimento às exigências contidas no edital, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa poderá ficar impedida de contratar e licitar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do INSTITUTO FEDERAL BAIANO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158129”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

EDITAL Nº 43/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
(Processo Administrativo n°23327.250642.2020-22)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado a Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **xx/xx/2020.**
Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios para manter o estoque do Almoxarifado, visando atender às demandas do Instituto Federal de Educação de Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. . A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. . O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante o IFBaiano;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.° 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos de real).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. A administração poderá solicitar que empresa participante do certame demonstre, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada no Termo de Referência, anexo deste Edital. (ACÓRDÃO Nº 2300/2007 - TCU – PLENÁRIO).

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o

mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Ressalvado o disposto no item 8.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1. Habilitação jurídica:

9.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido Nota de Empenho.

15.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ifbaiano.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, seção de Protocolo.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro do Imbuí, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Salvador, 6 de março de 2020.

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor

Documento Digitalizado Público

Edital SRP Pregão 01/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios.

Assunto: Edital SRP Pregão 01/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios.
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 06/03/2020 13:56:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52102
Código de Autenticação: 0457179d6c

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, com sede na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo seu Reitor **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 447.606.125-72, portador da Carteira de Identidade nº 4281330, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/2020**, publicada no DOU **de xx/xx/2020**, processo administrativo **nº 23327.250642.2020-22,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no termo de referência, anexo do edital do Pregão 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	**RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **E-MAIL:** **REPRESENTANTE:**

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL REGISTRADO	R$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o Instituto Federal Baiano – Reitoria.

3.2. Não houve órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador/BA, .../...../ 2020

_____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO
REITOR

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cópia de documento digital impresso por Adriano Goncalves (1586958) em 16/09/2020 15:29.

Documento Digitalizado Público

Ata de Registro de Preços refente ao Pregão 01/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios

Assunto: Ata de Registro de Preços refente ao Pregão 01/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: ATA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 06/03/2020 13:58:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52104
Código de Autenticação: c27b7f8226

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2009

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

INDEXAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTRATO.

REFERÊNCIA: arts. 15 e 38, caput, da Lei no 8.666, de 1993; art. 3o do Decreto no 3.931, de 2001; Acórdãos TCU 3.146/2004-Primeira Câmara e 1.279/2008-Plenário.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

Documento Digitalizado Público

Orientação Normativa nº 20/2009 - AGU - Dispensa de disponibilidade orçamentária

Assunto: Orientação Normativa nº 20/2009 - AGU - Dispensa de disponibilidade orçamentária
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 06/03/2020 14:01:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52111
Código de Autenticação: 9b4d30a5b4

Nº 213 - Art. 1° Designar Thalita Jamille Barbosa Moraes, servidora do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 3072976, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração do Campus de Laranjal do Jari, FUC-001, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, em consonância com o artigo 38 da Lei n° 8.112/90.

ROMARO ANTONIO SILVA

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, designado nos termos da Portaria nº 975/2019/GR/IFAP, de 27 de junho e 2019, publicado no DOU nº 123, página 36, seção 2, em 28 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 215 - Art. 1° Designar Cleber Macedo de Oliveira, servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 1418072, para a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação profissional e tecnológica - ProfEPT, FUC-001.

Nº 216 - Art. 1° Dispensar Cleber Macedo de Oliveira, servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 1418072, da função de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica do Campus Porto grande, FUC-001.

Nº 217 - Art. 1° Designar Josiane Gonçalves Silva, servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 1391575, da função de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica do Campus Porto grande, FUC-001.

ROMARO ANTONIO SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA N.º 063-GR/IFAM, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, publicada Diário Oficial da União n.º 11, de 16/01/2019, seção 2, pag. 29, e, Onde se Lê: no período de 17 a 24 de janeiro de 2020, Leia-se: no período de 17 a 31 de janeiro de 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, resolve:

Nº 89 - Art. 1º Designar os servidores: Adriano Lucas Prado Gonçalves, Técnico em Agropecuária, SIAPE nº 1586958; José Ribamar de Simão da Silva Filho, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE nº 1056175, Dilma Souza Ribeiro, Técnica em Contabilidade, SIAPE 2340906, e Ricardo Freire de Moraes, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE 1156952, para realizar os procedimentos de cotação eletrônica, conforme dispõe a Portaria n.° 306 de 13/12/2001 (MPOG) e nos termos do art. 51 do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 2º O prazo de vigência da Portaria é indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme art. 16º § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

Nº 90 - Art. 1º - Designar Pregoeiros (as) e Equipe de apoio no âmbito do IF Baiano, Reitoria, conforme disposição do art. 3º, IV da Lei 10.520 /2002.

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Adriano Lucas Prado Gonçalves	Técnico em Agropecuária	1586958	Pregoeiro
José Ribamar de Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175	Pregoeira
Dilma Souza Ribeiro	Técnica em Contabilidade	2340906	Pregoeira
Ricardo Freire de Moraes	Tecnólogo em Gestão Pública	1156952	Pregoeiro

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Cláudia de Almeida Rivas Alonso	Técnica em Contabilidade	1982984	Equipe de Apoio
Edilson dos Santos Piedade	Técnico em Contabilidade	1981509	Equipe de Apoio
Gustavo Luis dos Reis Souza	Assistente em Administração	1890398	Equipe de Apoio

Art. 2º - O prazo de vigência da Portaria é indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme art. 16º § 2º do Decreto nº 10.024/2019

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE,no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 3.301/2017, de 07/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 10/11/2017,considerando o disposto no art. 9º,inciso I da Lei n° 8.112/90; nos art. 8 ºe art. 9º da Medida Provisória n° 914/2019, resolve:

Nº 83 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) JONAS CUNHA ESPÍNDOLA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1330622, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23349.000061 96.

Nº 84 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) ROGÉRIO LUIS KERBER, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 387352, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000523 88.

Nº 85 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) NELSON GERALDO GOLINSKI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1095322, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000524 61.

Nº 86 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) RICARDO KOSOROSKI VEIGA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1754239, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000525 34.

Nº 87 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) DEIVE OLIVEIRA SCARPARI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2373144, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000527 77.

Nº 88 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) ROSANGELA AGUIAR ADAM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1763038, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000529 23.

FERNANDO JOSE GARBUIO

CAMPUS LUZERNA

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor-Geral pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.224/2012, de 08/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2012 e Portaria nº 2.241/2012, de 12/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2012, resolve:

N° 22 - Art. 1º - DISPENSAR a servidora SOYARA CAROLINA BIAZOTTO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1931320; da Função de Coordenadora do Curso Técnico Médio Integrado em Segurança do Trabalho (Código FCC) do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° 23 - Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR o servidor HUMBERTO LUIS DE CESARO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2056142; para exercer a Função de Coordenador do Curso Técnico Médio Integrado em Segurança do Trabalho (Código FCC) do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 2 anos.

EDUARDO BUTZEN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23293.000048/2020-27, resolve:

Nº 97 - Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 27/01/2020, SORAYA VIANA DO NASCIMENTO, Pedagoga, Matrícula Siape nº 1583435, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico Pedagógica do campus Crateús, Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 86/GDG, de 11/06/2018 (DOU de 20/06/2018).

Art. 2º - Designar JULIANA TALINE PEREIRA NOGUEIRA, Pedagoga, Matrícula Siape nº 3157609, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico Pedagógica do campus Crateús, Código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23293.000074/2020-55, resolve:

Nº 101 - Art. 1º - Dispensar, ISAAC ELPÍDIO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 3000768, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus Crateús, Código FG - 02, para a qual fora designado mediante a PORTARIA Nº 1245/GABR/REITORIA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, (DOU 02/12/2019).

Art. 2º - Designar ANTÔNIO ARNALDO SOARES JÚNIOR, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2279916, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada, como titular de Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus Crateús, código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23293.000074/2020-55, resolve:

Documento Digitalizado Público

Portaria de Pregoeiros e Equipe de Apoio

Assunto: Portaria de Pregoeiros e Equipe de Apoio
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 06/03/2020 14:08:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52127
Código de Autenticação: 184743be10

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP | Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

06/03/2020 17:01:08

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item: Todos

☐ Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir ☐	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação	Ações
☐	1	Material	68721-Garrafão	Unidade	9,0800	Salvador/BA	1500	Edição	Alterar
☐	2	Material	459637-Leite em pó	Embalagem 400,00 G	9,1600	Salvador/BA	500	Edição	Alterar
☐	3	Material	9750-Chá alimentação	Caixa 10,00 UN	2,4600	Salvador/BA	40	Edição	Alterar
☐	4	Material	9750-Chá alimentação	Caixa 10,00 UN	3,0300	Salvador/BA	40	Edição	Alterar
☐	5	Material	9750-Chá alimentação	Caixa 10,00 UN	2,5900	Salvador/BA	40	Edição	Alterar
☐	6	Material	9750-Chá alimentação	Caixa 10,00 UN	3,1500	Salvador/BA	40	Edição	Alterar
☐	7	Material	9750-Chá alimentação	Caixa 10,00 UN	1,9800	Salvador/BA	25	Edição	Alterar
☐	8	Material	463574-Café	Caixa 250,00 G	4,3400	Salvador/BA	1000	Edição	Alterar
☐	9	Material	463988-Açúcar	Embalagem 1,00 KG	2,6200	Salvador/BA	800	Edição	Alterar

9 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Item | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Documento Digitalizado Público

Resumo da IRP 01/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios

Assunto: Resumo da IRP 01/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 06/03/2020 17:05:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52311
Código de Autenticação: 09edeff9df

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Autorizo a abertura da licitação respectiva por se tratar de "serviços comuns", nos termos dos arts. 1º e 8º, inciso V, do Decreto 10.024/2019.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 07/03/2020 16:19:50.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA

PEDIDO – INTERESSADO: ALMOXARIFADO

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água mineral galão de 20 litros	Galão	1.500	R$ 9,08	R$ 13.620,00
2	Leite integral pacote com 400 gr	Pacote	500	R$ 9,16	R$ 4.578,33
3	Chá alimentação, sabor cidreira, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	R$ 2,46	R$ 98,53
4	Chá alimentação, sabor boldo, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	R$ 3,03	R$ 121,33
5	Chá alimentação, sabor erva doce, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	R$ 2,59	R$ 103,47
6	Chá alimentação, sabor camomila, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	R$ 3,15	R$ 126,13
7	Chá alimentação, sabor maçã/canela, caixa com 10 sachês.	Caixa	25	R$ 1,98	R$ 49,42
8	Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g. Marca de referência: Pilão, Santa Clara, Três Corações, Maratá, ou que seja de qualidade similar ou superior.	Pacote	1.000	R$ 4,34	R$ 4.340,00
9	Açúcar cristal pacote de 1 kg	Pacote	800	R$ 2,62	R$ 2.096,00
TOTAL					**R$ 25.133,22**

A) **DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

B) **DA MOTIVAÇÃO:** A aquisição tem o objetivo de manter o estoque do almoxarifado visando suprir o consumo de gêneros alimentícios básicos na copa/cozinha da Reitoria do IF Baiano.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações; Lei n.° 10.520/02 e suas alterações.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Decreto nº 7892/2013
Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços ***não é necessário indicar a dotação orçamentária****, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

Documento Digitalizado Público

Pedido - Pregão SRP nº 01.2020

Assunto: Pedido - Pregão SRP nº 01.2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Pedido Externo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 09/03/2020 09:11:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52368
Código de Autenticação: f0029c877a

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

PEDIDO – PREGÃO SRP nº 01/2020 - INTERESSADO: ALMOXARIFADO Diante da solicitação de aquisição dos materiais citados, autorizo a despesa acima especificada. Obedeçam-se as formalidades legais. Declaração do Ordenador de Despesas (Inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/2000). Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 09/03/2020 09:49:05.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP Nº 01/2020 O Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 dispõe sobre as novas regras que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15, da Lei nº 8666/93, no qual fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços em seu artigo 4º. O presente processo visa a aquisição de gêneros alimentícios que estão em falta ou na iminência de término no estoque do setor de almoxarifado, o que demanda certa urgência na aquisição. Diante disso, solicitamos autorização para que este processo de Registros de Preços seja executado sem o procedimento de divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, com o objetivo de dar a maior celeridade possível às aquisições da Reitoria.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 09/03/2020 10:31:06.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

AUTORIZAÇÃO - Com base no que prevê o parágrafo 1º, do artigo 4º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 autorizo a execução dos processos de Registro de Preços dispensando a divulgação, devido à necessidade de se atender tempestivamente os setores solicitantes, assegurando assim, a normalidade das nossas atividades.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO-REITOR - CD2 - RET-PROPLAN, RET-COMPRAS, em 09/03/2020 15:25:16.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminha-se o processo ao conhecimento da Procuradoria Federal junto ao IF Baiano para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Instituto Federal Baiano - Reitoria.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO, RET-COMPRAS, em 09/03/2020 16:22:19.

PARECER n. 00082/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.250642/2020-22
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ASSUNTOS: Pregão para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Ementa: Pregão Eletrônico SRP 43/2020. Aquisição de Gêneros Alimentícios. Demanda do IFBAIANO. Pela Aprovação, desde que Atendidas as Recomendações do Parecer.

1. I – RELATÓRIO

1. Enviado o processo licitatório acima referenciado a esta Procuradoria para análise da minuta de Edital e seus anexos cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme demanda do IFBAIANO, conforme a Lei nº 8.666/93.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pela signatária restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. **Instruem o processo:** Oficio 05/2020/RET-ALMOX/RET-CCONV/RET-DADM/IF Baiano com solicitação e justificativa (fls. 03/04); Email solicitação de material (fls. 05/06); cotação de preços em painel de preços (fls. 11/37); autorização para abertura do processo licitação firmada pelo Reitor (fls. 41); mapa de preços (fls. 42); análise cotação de preços (fls. 44); declaração com enquadramento da contratação na hipótese do inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/13 (fls. 46); Termo de Referência aprovado pelo Reitor (fls. 48/61); minuta do Edital de Pregão e anexos (fls. 63/94); declaração de bens comuns (fls. 101); portaria de designação de pregoeiro (fls. 97); divulgação do resumo da IRP e justificativa para não divulgação (fls. 99 e fls. 106); Pedido com estimativa de preços (fls. 102/104); autorização para a despesa (fls. 105); solicitação de parecer jurídico (fls. 108). Ausente minuta de contrato.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

6. O Pregão Eletrônico como modalidade para a licitação e tem a sua previsão legal no art.11 da Lei nº 10.520/2002 e está regulamentado nos Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019, admitida esta modalidade para aquisição de **bens ou serviços de natureza comum**, não importando o valor da contratação, considerando-se assim aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam sem objetivamente definidos no Edital. A Administração acostou declaração de bens comuns, às fls. 101.

7. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções da Administração, exceto em caso de afronta a preceitos legais. A **justificativa** para a pretendida aquisição encontra-se no Termo de Referência, no item 2: "*A aquisição tem o objetivo de manter o estoque do almoxarifado visando suprir o consumo de gêneros alimentícios básicos na copa/cozinha da Reitoria"*.

8. Sobre a aquisição de materiais, as orientações sobre licitações e contratos do TCU:

Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos, etc. Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: orientações básicas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed, rev. atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006.

9. Nesse sentido a Súmula do TCU nº 247 orienta:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, **compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas,** devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. No tocante ao **quantitativo de itens** não compete a esta Procuradoria se pronunciar, pois a estimativa de quantidades compete ao setor técnico especializado do consulente.

11. O art. 15 da Lei nº 8.666/93 estabelece que as aquisições, **sempre que possível**, deverão ser processadas mediante o Sistema de Registro de Preços, *ex vi:*

> Art. 15. As compras, **sempre que possível**, deverão:
>
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
>
> II - **ser processadas através de sistema de registro de preços;**
>
> III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
>
> IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
>
> V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
>
> (...)
>
> § 7º **Nas compras deverão ser observadas**, ainda:
>
> I - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca;**
>
> II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
>
> III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

12. Assim, se o caso concreto puder ser enquadrado numa das hipóteses previstas no art. 3º, do Decreto Nº 7.892/13 que trata do Sistema de Registro de Preço, já houve manifestação da Consultoria Jurídica da União no sentido que a não utilização do SRP deve estar devidamente justificada nos autos. Colaciono abaixo trecho do Parecer Nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU que trata do assunto:

> 22. É de se ressaltar, por fim, quanto ao último questionamento formulado pela CJU/MG, que a utilização do SRP nas hipóteses previstas no art. 3º, do Decreto nº 7.892113 deve ser tida como a regra. **Não se trata, portanto, de faculdade do administrador público, mas de obrigação de utilização que somente poderá ser afastada excepcionalmente, mediante a devida fundamentação.**
>
> (...)24. De todo o exposto, nos termos da fundamentação retro, sugiro **seja adotado o entendimento de que:** a) é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/13. restando ultrapassado, no ponto, o entendimento constante do Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, em razão da evolução legislativa referente à revogação do Decreto nº 3.931/01, e b) **as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, é dever da administração a utilização do SRP, sendo possível a não adoção do referido sistema apenas situações excepcionais, mediante a devida fundamentação da autoridade competente.**

13. O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que no art. 3º traz as hipóteses em que Sistema de Registro de Preços pode ser adotado, *in verbis:*

> *Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver* ***necessidade de contratações frequentes****;*

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14. Localizei na instrução, a indicação da hipótese dentre as previstas nos incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892/13 a contratação pretendida está enquadrada, às fls. 46. Este entendimento, inclusive, já foi objeto decisão do TCU (Plenário 1.233/2012) onde no item 9.3.2.1.1 recomenda que seja fundamentada formalmente a criação da ata de registro de preço por um dos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.931/2001 (Acórdão 2.401/2006 – TCU – Plenário).

15. Compete, ainda, à Administração registrar a sua Intenção de Registro no Portal de Compras do Governo Federal, anteriormente à publicação do Edital, justificando a sua impossibilidade, em caso de inviabilidade, conforme a seguir:

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

*§ 1º **A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada**.*

16. Consta às fls. 106 a justificativa para a dispensa do IRP.

17. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a minuta do Edital apresentada além de observar o normativo da Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/02, deve obedecer, ainda, o contido no art. 9º do Decreto nº 7.892/13:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

*III - **estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;***

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

*V - **condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento**, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

*XI - **realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade**.*

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

18. Recomendo especial atenção do gestor ao quanto contido no inciso XI do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13, uma vez que se faz necessária a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da proposta.

19. Sobre a **dotação orçamentária,** a Orientação Normativa/AGU nº 20 e o art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013 entendem que no Sistema de Registro de Preço a dotação orçamentária é exigível apenas no momento da formalização do contrato, não sendo requisito para a realização do certame. Assim, quando da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deve se atentar para efetuar a dotação orçamentária, bem como observar o contido no art. 16, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso, o que deve ser providenciado antes da contratação. A declaração de disponibilidade orçamentária deve ser providenciada quando da contratação conforme orientação abaixo: ***(providenciar)***

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 20, de 1º de abril de 2009.**Na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

20. A pesquisa ampla e idônea de preços com base no valor do mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do preço referencial do item (itens) a ser contratado. O preço referencial servirá como parâmetro para a análise da exequibilidade aceitabilidade das propostas ou lances das licitantes na ocasião do certame.

21. A correta estimativa do valor contratual é essencial, inclusive, para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva de ME e EPP nos termos do art. 6º, Decreto nº 6.204/2007 e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007. O item 4.1 do Edital prevê participação exclusiva da ME e EPP.

> **Lei Complementar nº 123/06:**
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> **Decreto nº 8.538/15:**
>
> Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
>
> [...]
>
> Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
>
> I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;
>
> 22. O texto atual da Orientação Normativa/AGU nº 10 adota a seguinte redação:
>
> PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. **NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.**

23. A IN/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN/MPOG nº 03/2017, destaca a necessidade dos órgãos **priorizarem** a pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal ou em contratações similares de outros entes públicos, bem como o uso da média (mediana ou menor dos valores) como metodologia para obtenção do preço de referência.

> **IN/MPOG nº 05/2014 (Alterada pela IN/MPOG nº 03/2017)**
>
> Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
>
> **I** - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
>
> **II** - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
>
> III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, **desde que contenha a data e hora de acesso; ou**

> IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
>
> §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II** e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
>
> §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
>
> §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
>
> (...)
>
> §6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."
>
> Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.
>
> (...)
>
> Art. 4º **Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas**.
>
> Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

24. Devo destacar que a IN/MPOG nº 03/17 não previu a possibilidade de pesquisa de um único preço para nenhum dos parâmetros de pesquisa indicados no seu art. 2º. Ainda que a pesquisa seja realizada do Painel de Preços do Governo Federal deve a Administração obter o preço de referência pela média de preços (mediana ou menor dos valores) em cálculo incidente sobre o conjunto de **três ou mais preços**.

25. A utilização da pesquisa de preços com cálculo incidente em menos de três preços é medida excepcional que deve somente pode ser admitida mediante justificativa da autoridade competente, conforme previsto no §6º, do art. 2º da IN/MPOG nº 03/17. A Administração realizou cotação de preços no painel de preços, bem como confeccionou o mapa comparativo de preços a fim de obter o preço referencial.

26. Destaco que não é suficiente a colheita de preços e elaboração de planilha comparativa contemplando os dados coletados. É necessário, além disso, que os servidores responsáveis pela pesquisa se manifestem fundamentadamente sobre a viabilidade e adequação de cada preços obtido, não apenas sob seu aspecto formal, como também sob seu teor, cotejando valores encontrados, avaliando, ante ao panorama do mercado, se existem valores inexequíveis ou excessivamente elevados, e indicando os critérios e metodologia utilizada para obtenção do preços referência para a contratação. Trata-se, na verdade, da **análise crítica** dos preços coletados, conforme art. 2º,§4º da IN/MP 05/14, tarefa inerente à aferição da vantajosidade da contratação, conforme Acórdãos nº 403/2013 e 1108/07, ambos do Plenário-TCU, o que consta às fls. 44.

27. As orientações sobre a pesquisa de preços do Departamento de Consultoria/PGF, contida da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 143/2018, deve ser observada pela Administração:

> "I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2° DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, **PRIORIZANDO-SE** OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;
>
> II- DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALECER, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES

ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;

28. Destaco, ainda, a necessidade de ser juntada a portaria que designou o pregoeiro e sua equipe de apoio antes de iniciada a fase externa do certame, o que localizei nos autos às fls. 97.

29. Localizei no expediente o Termo de Referência, bem como a sua aprovação por autoridade competente, conforme reza art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, às fls. 48/61.

30. Destaco que a autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre de exigência do Decreto nº 10.024/19 (pregão eletrônico), o que consta nos autos às fls. 41.

31. Cabe ressaltar que, conforme está fixado no art. 7º, § 5º da Lei 8.666/93, é vedada, em regra, a especificação de itens ou serviços nas licitações públicas. **Sugiro** que a Administração certifique que as descrições dos itens não estão restringindo a competição e que são tecnicamente justificáveis.

> § 5º **- É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

32. Com relação às minutas de Edital e Contratos devo destacar a **obrigatoriedade** da utilização dos **modelos de Editais** e **Contratos** aprovados pela Advocacia-Geral da União pela administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, conforme redação expressa trazida pela Instrução Normativa/MPOG nº 05/2017 transcrita abaixo:

> **IN/MPOG nº 05/2017**
>
> Art. 35. **Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União**, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

33. Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao **SICAF,** bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN,** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS,** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - **CNCCAIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Devendo ser verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada durante toda a execução contratual.

34. Conforme os arts. 20 e 21 do Decreto n.º 10.024/2019, deverá ser providenciada a publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando-se, a partir dessa data, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes.

35. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, **deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:**

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;

c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

36. Destaco que não fora acostada aos autos minuta de Contrato para analise prévia desta Procuradoria. De acordo com o art. 62, da Lei nº 8.666/93, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
>
> (...)

> § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, **dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica.

37. Sugiro que a Administração avalie com cautela a dispensa do Termo de Contrato no presente caso, ante ao contido no §4º, art. 62, da Lei nº 8.666/93 eis que o Projeto Básico aparenta fixar obrigação futura. Devo lembrar que o entendimento do TCU é no sentido de que seja formalizado contrato quando se tratar de relação pactuada que possa gerar obrigações futuras para as partes, conforme resenha do TCU transcrita abaixo:

"A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993."

III – CONCLUSÃO

38. Diante todo o exposto, entendo que o procedimento encontra-se apto a produzir todos os seus efeitos no aspecto técnico-jurídico, desde que observadas todas as recomendações deste parecer e legislação que trata do assunto.

39. Ao Procurador-Chefe para apreciação e, se for o caso, aprovação. Após, encaminhe-se à origem para seguimento.

Salvador, 12 de março de 2020.

Maria Ângela Pinto Silva
Procuradora Adjunta
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

DESPACHO Nº 051/2020/AGU-PGF-PF/IF BAIANO

Aprovo o Parecer nº 082/2020/AGU-PGF-PF/IF BAIANO, da lavra da Procuradora Federal, Dra. Maria Ângela Pinto Silva.

Salvador, 12 de março de 2020.

Osvaldo Almeida Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327250642202022 e da chave de acesso b8e0280f

---

Documento assinado eletronicamente por OSVALDO ALMEIDA NETO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 392981719 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): OSVALDO ALMEIDA NETO. Data e Hora: 12-03-2020 14:57. Número de Série: 1779258. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 392981719 no endereço eletrônico

http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 12-03-2020 14:24. Número de Série: 13225665896727604364254022 20. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 392981719 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 12-03-2020 14:23. Número de Série: 13225665896727604364254022 20. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 082.2020 - EMITIDO EM 12.03.2020

Assunto: PARECER Nº 082.2020 - EMITIDO EM 12.03.2020
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira**, **ELIANA BASTOS DE OLIVEIRA - 4221 - RECEPCIONISTAS - TOP SERVICE (10724903000179)**, em 12/03/2020 15:09:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54249
Código de Autenticação: 62aaf7a4c1

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
ALMOXARIFADO

Despacho:

Para conhecimento e providências

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luis Carlos Santos Ferreira, CHEFE - FG2 - RET-ALMOX, RET-ALMOX, em 13/03/2020 10:21:40.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA – NÚCLEO DE COMPRAS

PROCESSO N.° 23327.250642/2020-22

Salvador, 13 de março de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ESCLARECIMENTO SOBRE RECOMENDAÇÕES DO PARECER JURÍDICO N.° 082/2020/PFIF BAIANO/PGF/AGU

Respostas da Equipe de contratação quanto ao Parecer Jurídico:

18. *Recomendo especial atenção do gestor ao quanto contido no inciso XI do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13, uma vez que se faz necessária a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da proposta.*

Resposta: A Administração ficará atenta à recomendação feita pelo órgão de assessoria jurídica no sentido de realizar a referida pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade do preço contratado.

19. *Sobre a dotação orçamentária, a Orientação Normativa/AGU nº 20 e o art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013 entendem que no Sistema de Registro de Preço a dotação orçamentária é exigível apenas no momento da formalização do contrato, não sendo requisito para a realização do certame. Assim, quando da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deve se atentar para efetuar a dotação orçamentária, bem como observar o contido no art. 16, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso, o que deve ser providenciado antes da contratação. A declaração de disponibilidade orçamentária deve ser providenciada quando da contratação conforme orientação abaixo:* ***(providenciar)***

Resposta: Conforme Orientação Normativa já anexada ao processo, a Administração procederá com inclusão da declaração de disponibilidade orçamentária, quando da contratação.

31. *Cabe ressaltar que, conforme está fixado no art. 7º, § 5º da Lei 8.666/93, é vedada, em regra, a especificação de itens ou serviços nas licitações públicas. Sugiro que a Administração certifique que as descrições dos itens não estão restringindo a competição e que são tecnicamente justificáveis*

Resposta: Procedeu-se com a verificação das descrições dos itens no Termo de Referência e constatou-se que as referidas descrições não estão ferindo o princípio da competição e que são tecnicamente justificáveis.

32. *Com relação às minutas de Edital e Contratos devo destacar a obrigatoriedade da utilização dos modelos de Editais e Contratos aprovados pela Advocacia-Geral da União pela administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, conforme redação expressa trazida pela Instrução Normativa/MPOG nº 05/2017.*

Resposta: Informa-se que foram utilizadas as minutas-padrão de Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços aprovadas pela Advocacia-Geral da União.

36. *Destaco que não fora acostada aos autos minuta de Contrato para análise prévia desta Procuradoria. De acordo com o art. 62, da Lei nº 8.666/93, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.*

Resposta: O termo de Contrato será substituído pela nota de empenho, pois como se trata de aquisição no valor de até 80.000,00 (oitenta mil reais), sua utilização torna-se facultativa.

37. *Sugiro que a Administração avalie com cautela a dispensa do Termo de Contrato no presente caso, ante ao contido no §4º, art. 62, da Lei nº 8.666/93 eis que o Projeto Básico aparenta fixar obrigação futura. Devo lembrar que o entendimento do TCU é no sentido de que seja formalizado contrato quando se tratar de relação pactuada que possa gerar obrigações futuras para as partes, conforme resenha do TCU transcrita abaixo: "A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993."*

Resposta: Esclarece-se que, por se tratar de um Pregão feito pelo Sistema de Registro de Preços, não há obrigação futura de contratação para a administração, pois licitações realizadas por esse sistema possibilita uma "eventual aquisição/contratação", de acordo com a necessidade da Administração. Assim, as notas de empenho substituirão o Termo de Contrato.

Assinado eletronicamente

Ricardo Freire de Moraes
Tecnólogo em Gestão Pública
Siape: 1156952

Documento Digitalizado Público

Esclarecimento Parecer Jurídico

Assunto: Esclarecimento Parecer Jurídico
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Relatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/03/2020 13:04:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54706
Código de Autenticação: fff2d72bd7

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

13/03/2020 15:39:24

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 16/03/2020 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00001/2020

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00001/2020

Nº do Processo: 2332725064220202

Tipo de Licitação: Menor Preço

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Quantidade de Itens: 9

Objeto:

```
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do IF Baiano - Reitoria.
```

Primeira Data da Publicação/Divulgação: 16/03/2020

Segunda Data da Publicação:

Terceira Data da Publicação:

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/03/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 27/03/2020 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 158129

Unidade Gestora: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Gestão: 26404

Empenho: 2020 NE 800045

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Documento Digitalizado Público

SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

Assunto: SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/03/2020 16:12:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54864
Código de Autenticação: 83701dfc8a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
(Processo Administrativo n°23327.250642.2020-22)

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 43/2020	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020	Data de abertura: 27/03/2020
SRP (Sistema de Registro de Preços)? (X) Sim ( ) Não	**EXCLUSIVO ME/EPP?** (x)Sim ( ) Não
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o IF Baiano – Reitoria.	
ENTREGA DOS PRODUTOS: Serão entregue de forma parcelada de acordo com a demanda do Almoxarifado da Instituição.	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Por descumprimento às exigências contidas no edital, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa poderá ficar impedida de contratar e licitar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do INSTITUTO FEDERAL BAIANO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158129”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

EDITAL Nº 43/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
(Processo Administrativo n°23327.250642.2020-22)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado a Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27/03/2020.**
Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios para manter o estoque do Almoxarifado, visando atender às demandas do Instituto Federal de Educação de Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. . A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. . O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante o IFBaiano;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.° 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos de real).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. A administração poderá solicitar que empresa participante do certame demonstre, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada no Termo de Referência, anexo deste Edital. (ACÓRDÃO Nº 2300/2007 - TCU – PLENÁRIO).

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o

mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Ressalvado o disposto no item 8.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1. Habilitação jurídica:

9.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido Nota de Empenho.

15.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ifbaiano.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, seção de Protocolo.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro do Imbuí, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Salvador, 6 de março de 2020.

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 01/2020
(Processo Administrativo n.° 23327.250642/2020-22)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Água mineral galão de 20 litros	68721	Galão	1.500	R$ 9,08	R$ 13.620,00
2	Leite integral pacote com 400 gr	459637	Pacote	500	R$ 9,16	R$ 4.578,33
3	Chá alimentação, sabor cidreira, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	40	R$ 2,46	R$ 98,53
4	Chá alimentação, sabor boldo, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	40	R$ 3,03	R$ 121,33
5	Chá alimentação, sabor erva doce, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	40	R$ 2,59	R$ 103,47
6	Chá alimentação, sabor camomila, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	40	R$ 3,15	R$ 126,13
7	Chá alimentação, sabor maçã/canela, caixa com 10 sachês.	9750	Caixa	25	R$ 1,98	R$ 49,42
8	Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g. Marca de referência: Pilão, Santa Clara, Três Corações, Maratá, ou que seja de qualidade similar ou	463574	Pacote	1.000	R$ 4,34	R$ 4.340,00

	superior.					
9	Açúcar cristal pacote de 1 kg	463988	Pacote	800	R$ 2,62	R$ 2.096,00
TOTAL						R$ 25.133,22

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL BAIANO – REITORIA – UASG: 158129					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**Unid. de Medida**	**Requisição Mínima**	**Requisição Máxima**	**Quantidade Total**
1	Água mineral galão de 20 litros	Galão	30	60	1.500
2	Leite integral pacote com 400 gr	Pacote	100	200	500
3	Chá alimentação, sabor cidreira, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	40	40
4	Chá alimentação, sabor boldo, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	40	40
5	Chá alimentação, sabor erva doce, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	40	40
6	Chá alimentação, sabor camomila, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	40	40
7	Chá alimentação, sabor maçã/canela, caixa com 10 sachês.	Caixa	25	25	25
8	Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g. Marca de referência: Pilão, Santa Clara, Três Corações, Maratá, ou que seja de qualidade similar ou superior.	Pacote	100	300	1.000
9	Açúcar cristal pacote de 1 kg	Pacote	100	200	800

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição tem o objetivo de manter o estoque do almoxarifado visando suprir o consumo de gêneros alimentícios básicos na copa/cozinha da Reitoria.

2.2. As marcas indicadas como referência no item 8 objetivam a aquisição de um produto de qualidade e aceito popularmente, haja vista o histórico das aquisições anteriores relatar falta de qualidade mínima aceita e satisfatória para o uso.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens a serem adquiridos, podem ter suas especificações e qualidade mínimas objetivamente descritos neste documento.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da nota de empenho, em remessa parcelada, para os itens 1, 2, 8 e 9, e em remessa única para os itens de 3 a 7, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador – BA, CEP: 41.720-052.

5.2. O prazo de validade dos itens 1, 2, 8, 9 não poderá ser inferior a, no mínimo, 6 (seis) meses; e para os itens 3 a 7, no mínimo, 9 (nove) meses, contados da data da entrega do material.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor de referência total para a contratação é estimado em **R$ 25.133,22** (Vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Conforme Decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*

Salvador, 04 de março de 2020.

_____

Elaborado por: Luís Carlos Santos Ferreira – Chefe do Almoxarifado

Auxiliado por: Adriano Lucas Prado Gonçalves – Chefe do Setor de Compras

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....…

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, com sede na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo seu Reitor **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 447.606.125-72, portador da Carteira de Identidade nº 4281330, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/2020**, publicada no DOU **de xx/xx/2020**, processo administrativo **nº 23327.250642.2020-22,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no termo de referência, anexo do edital do Pregão 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	**RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **E-MAIL:** **REPRESENTANTE:**

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL REGISTRADO	R$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o Instituto Federal Baiano – Reitoria.

3.2. Não houve órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador/BA, .../...../ 2020

_____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO
REITOR

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento Digitalizado Público

Edital SRP Pregão 01/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios - Publicado

Assunto: Edital SRP Pregão 01/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios - Publicado
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/03/2020 16:21:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54875
Código de Autenticação: 1dc2d44d86

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 150002

Número do Contrato: 16/2017.
Nº Processo: 23000044728201614.
PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 05989242000173. Contratado : MULTIMICROS COMERCIO E SERVICOS DEINFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2017 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/03/2020 a 14/03/2021. Valor Total: R$46.099,71. Fonte: 8100000000 - 2020NE800293. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 13/03/2020) 150002-00001-2020NE800061

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 782646/2013. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA, CNPJ nº 12671814000137. Solicitamos a prorrogação da vigência do Convênio n.º Plataforma + Brasil 782646/2013 - processo n.º 23000.015434/2012-51, celebrado entre a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e o Ministério da E. Valor Total: R$ 150.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 1.500,00, Vigência: 28/02/2020 a 29/03/2020. Data de Assinatura: 12/09/2013. Signatários: Concedente: THIAGO MIGUEL SABINO DE PEREIRA LEITAO, CPF nº 21547044845, Convenente: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, CPF nº 324.462.094-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 839157/2016. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78640489000153. Vigência. Valor Total: R$ 195.795,92, Valor de Contrapartida: R$ 3.915,92, Vigência: 28/02/2020 a 31/05/2020. Data de Assinatura: 29/12/2016. Signatários: Concedente: THIAGO MIGUEL SABINO DE PEREIRA LEITAO, CPF nº 21547044845, Convenente: SERGIO CARLOS DE CARVALHO, CPF nº 617.416.399-72.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062001961202064.
DISPENSA Nº 60/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 15243559000110. Contratado : SONIA MARIA INACIO DE OLIVEIRA -42652804634. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffe break para eventos protocolares, de caráter institucional do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFETMG), com fornecimento de materiais e serviço de apoio, sob coordenação da secretaria de comunicação social do CEFETMG (SECOM).Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 12/03/2020 a 11/03/2021. Valor Total: R$16.978,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800112. Data de Assinatura: 12/03/2020.

(SICON - 13/03/2020) 153015-15245-2020NE800001

COLÉGIO PEDRO II

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO II

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 155631

Nº Processo: 23778000012202009. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de manutenção para a manutenção de bens imóveis, visando atender às necessidades do Campus São Cristóvão II do Colégio Pedro II. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 16/03/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 Parte Ii, Bairro Imperial de S.cristo, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155631-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

AMAURI QUEIROZ MADALENA
Assistente em Administração

(SIASGnet - 13/03/2020) 155631-15201-2020NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

CAMPUS MARAGOGI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 152815

Número do Contrato: 2/2017.
Nº Processo: 23041008535201702.
PREGÃO SRP Nº 19/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo registrar a prorrogação da vigência por mais12 meses do contrato nº02/2017. Fundamento Legal: art 57, incisoII, da lei nº8.666/93, art 20, §3º, art 39 e art 51 e anexo IXSG/MPDG nº05/2017 e cláusula 3 do termo de cont .Vigência: 28/03/2020 a 28/03/2021. Valor Total: R$87.601,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800019 Fonte: 8100000000 - 2020NE800020. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 13/03/2020)

CAMPUS SATUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 158382

Nº Processo: 23041009534202072.
PREGÃO SRP Nº 23/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07260872000138. Contratado : M. C SERVICOS EM LIMPEZA LTDA -.Objeto: Contratação de serviços continuados de motorista CNH tipo "D". Fundamento Legal: Artº 2 Lei 8666/93 e Artº 1 Lei 10520/02. Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021. Valor Total: R$117.447,84. Fonte: 8100000000 - 2020NE800115. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 13/03/2020)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158446

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 23443001928202050.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 09228233000382. Contratado : ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA -EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº. 8666/93 . Vigência: 22/03/2020 a 22/03/2021. Data de Assinatura: 10/03/2020.

(SICON - 13/03/2020) 158446-26403-2020NE800001

CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 156623

Nº Processo: 23851000008202011. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (combustíveis e derivados) para o IFAM Campus Avançado Iranduba localizado na Rod. Carlos Braga, Km 01, S/N Zona Rural - CETI Maria Izabel Desterro e Silva, Iranduba/AM, de forma continuada e fracionada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 16/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod Carlos Braga S/n Km 01 Iranduba, - Iranduba/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/156623-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefone (92) 3306-0017.

MARIVALDO DA CRUZ SOARES
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/03/2020) 156623-26403-2020NE800013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

CAMPUS ILHÉUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 158587

Nº Processo: 23461001216201989.
PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 20194045000151. Contratado : ARCANJO COMERCIO EIRELI -.Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019. Vigência: 06/02/2020 a 06/02/2021. Valor Total: R$69.707,87. Fonte: 113150072 - 2019NE800221 Fonte: 8100000000 - 2019NE800222. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 13/03/2020) 158587-26427-2020NE111111

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 158129

Nº Processo: 23327250642202022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do IF Baiano - Reitoria.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 16/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. do Rouxinol, 115 Imbui Salvador, Imbuí - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158129-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Setor de Compras

(SIASGnet - 13/03/2020) 158129-26404-2020NE800045

CAMPUS SANTA INÊS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158277

Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 23332000526201617.
PREGÃO SRP Nº 15/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -.Objeto: Prorrogação por 12 meses visando a prestação de serviços de intermediação, administração e implantação do gerenciamento de frota. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021. Valor Total: R$176.930,18. Fonte: 8100000000 - 2019NE800019. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 13/03/2020) 158277-26404-2020NE800006

EDITAL Nº 46, DE 12 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES
CURSO TÉCNICO INTEGRADO CAMPUS VALENÇA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para preenchimento de vagas remanescentes ofertadas no Edital nº 108, de 26 de agosto de 2019 e suas retificações, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, por meio de Manifestação de Interesse na vaga, diretamente no Campus Valença. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Campus	Curso Técnico	AC	OERI	OEQR	TOTAL
Valença	Técnico em Agropecuária	01	01	-	02
	Técnico em Agroecologia	03	01	-	04
TOTAL					06

A íntegra do Edital n° 46/2020 contendo demais informações se encontra disponível no endereço eletrônico: ifbaiano.edu.br/portal/concursos/

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

Documento Digitalizado Público

Extrato de Aviso de Licitação - Pregão nº 1/2020

Assunto: Extrato de Aviso de Licitação - Pregão nº 1/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Extrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 23/03/2020 12:06:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56442
Código de Autenticação: 1f99c74491

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2020

RAZÃO SOCIAL: ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI - EPP

NOME FANTASIA: ALTAJAN

CGA: 252.736/001-60 **CNPJ:** 06.191.680/0001-54

ENDEREÇO: Rua Álvaro da Franca Rocha, 74, SALA 02 - CAJAZEIRAS

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat.Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	4691-5/00	22/12/2016
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759-8/99	16/12/2004
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05	14/02/2011
Serviços de entrega rápida	5320-2/02	06/04/2015
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	4646-0/02	22/12/2016
Comércio atacadista de artigos de armarinho	4641-9/03	22/12/2016
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08	19/10/2017
Peixaria	4722-9/02	19/10/2017
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00	19/10/2017
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	19/10/2017
Comércio varejista de móveis	4754-7/01	19/10/2017
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03	19/10/2017
Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03	19/10/2017
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01	19/10/2017
Comércio varejista de artigos esportivos	4763-6/02	19/10/2017
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00	19/10/2017
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00	19/10/2017
Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07	19/10/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 152120 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 15/02/2005 **DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2020

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 320B635DAECD200A3FEC37253F895DE9

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

SEGOV - Secretaria de Governo e Planejamento

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

Nº DO ALVARÁ: 00407/2019

Cadastro Geral Atividade CGA:	Data Registro da Inscrição Municipal:	CNPJ:
1.4145	05/09/2016	02.188.094/0001-08

Nome Empresarial:
MINERAL MINERIOS DA BAHIA LTDA

Nome Fantasia:
MELEVE

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :
1.12.160.0 **FABRICACAO DE AGUAS ENVASADAS**

Logradouro:	Número:	Complemento:	
ROD BA 093	S/N		
CEP:	**Bairro:**	**Cidade:**	**UF:**
42850000	LEANDRINHO	DIAS D´ÁVILA	BA
Horário de Funcionamento	**Inscrição Imobiliária**	**Nº do Processo Administrativo**	
Das: 07:00 às 00:00	80642.00771.00100	000654.01/19	

Observação Importante:
Terminantemente proibido o uso de aparelho sonoro com níveis acima de 60 dB Conforme **Lei Municipal nº 234/2002**.

Validade: **31/01/2020**

Código de Barras:
91000001414572019022200000201916785202001317

Justina Maria Tina Costa Nascimento
Mat. 12008
Secretária
SEGOV - Secretaria de Governo e Planejamento

Assinatura Secretário(a)
de Governo e Planejamento

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Saúde
Superintendência de Vigilância e Proteção à Saude
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

ALVARÁ SANITÁRIO

Alvará Nº 02/2020

Validade 02/01/2021

O (a) Diretor (a) de **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL** de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 5940-86, concede licença de Funcionamento a:

Razão Social:
MINERAL MINERIOS DA BAHIA LTDA

Nome de Fantasia:	CNPJ / CPF
MELEVE	02.188.094/0001-08

Endereço:
RODOVIA BA , 512

Bairro:	Cidade:
POVOADO DE LEANDRINHO	DIAS D'AVILA

Responsável Legal;	CPF:
JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS	084.398.185-72

Responsável Técnico:	N.º Registro no Conselho:
LUANDA DE MATTOS FREIRE	59380/08-D

Observações:
ENVASE DE ÁGUA MINERAL.

SALVADOR 03 DE JANEIRO DE 2020
MUNICÍPIO

DIRETOR

Sandra H. P. Marques
Mat. 19.625.509-2
Diretora Divisa

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA *SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.*
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDENCIA DE *120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGENCIA.*
- O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Foi paga a importância de:

R$ 2.006,61 (dois mil e seis reais e sessenta e um centavos)

Conforme Processo nº 5940-86 Datado de 27 / 12 / 2019

Assinatura do Funcionário - Davi Aleixo

Observação: O valor pago acima refere-se ao ano de 2020/2021

Prefeitura do *Salvador*
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância da Saúde
SUS Subcoordenação de Vigilância Sanitária

Alvará de Saúde

DSC- Nº 040/2019
VALIDADE – **04/06/2020**
PROCESSO – **105.165/2019**
EXERCÍCIO (s) FISCAL (is) – **2019**

Razão Social – **ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI - EPP**

Nome Fantasia – **ALTAJAN**

CGA – **252.736/001-60** CNPJ/CPF – **06.191.680/0001-54**

Endereço – **RUA ÁLVARO DA FRANCA ROCHA, 74, SALA 02 - CAJAZEIRAS**

Responsável Técnico – *******

Nº Conselho – *******

ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

Salvador, 04 de junho de 2019

Subcoordenador (a) /Chefe do Setor
Assinatura e carimbo

Jussara L. Confim
Ch. Setor Arquivos Processos e Atendimento ao Cidadão
Mat 977 228

NOTAS:

1. De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar, durante o exercício sanitário descrito.
2. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.
3. O Alvará de Saúde deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público nos estabelecimentos licenciados.
4. O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 252.736/001-60
CNPJ: 06.191.680/0001-54

Contribuinte: ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI - EPP
Endereço: Rua Álvaro da Franca Rocha, Nº 74
SALA 02
CAJAZEIRAS
41.334-320

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:14:37 horas do dia 27/02/2020.
Válida até dia 27/05/2020.

Código de controle da certidão: **B480.CAF4.C600.6FB5.DD43.96F8.8CA2.9144**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **06.191.680/0001-54** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **10/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALTAJAN	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.22-9-02 - Peixaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALVARO DA FRANCA ROCHA	**74**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.334-320	**CAJAZEIRAS IV**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@WASACONTABILIDADE.COM.BR	**(71) 3309-3056**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **10:43:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/03/2020 10:08

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200788091**

RAZÃO SOCIAL	
ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.564.207	**06.191.680/0001-54**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

210415.0037/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.191.680/0001-54
Razão Social: ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA ME
Endereço: R ALVARO DA FRANCA ROCHA 74 SALA 02 / CAJAZEIRAS IV / SALVADOR / BA / 41334-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 202003030312034831150 3

Informação obtida em 11/03/2020 10:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5949585	13/01/2020	13/01/2020	13/04/2020

Dados básicos:

CNPJ : 02.188.094/0001-08
Razão Social : MINERAL MINERIOS DA BAHIA LTDA
Nome fantasia : MINERAL MINERIOS DA BAHIA LTDA
Data de abertura : 20/10/1997

Endereço:

logradouro: POVOADO LEANDRINHO, BA 512, KM 22
N.º: SN Complemento:
Bairro: POVOADO Município: DIAS D'AVILA
CEP: 42850-000 UF: BA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
16-13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	G9M7EPXRPAYUHBV6

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	162.657,20	
Ativo	646.836,38	= 0,25

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 25% do ativo total.

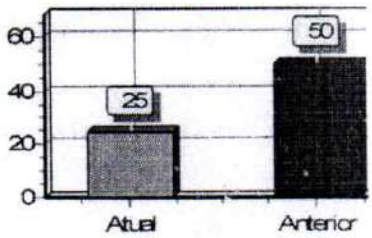

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	455.576,53	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	162.657,20	= 2,80

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,80 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de divida total.

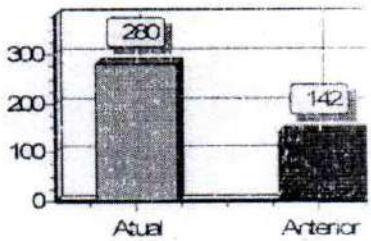

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	448.576,53	
Passivo Circulante	162.657,20	= 2,76

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,76 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

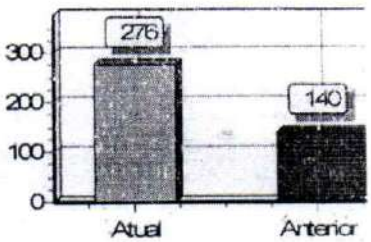

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	432.239,66	
Passivo Circulante	162.657,20	= 2,66

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,66 de ativo circulante para cada R$1,00 de divida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

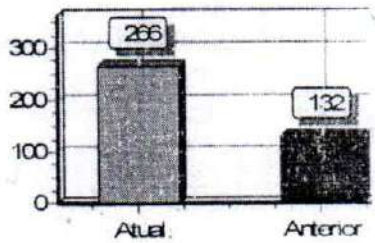

Wilson Alberto dos Santos Alves
CRC-BA 12.802
CPF: 212.231.225-49

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004188062 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, portador do CNPJ: 06.191.680/0001-54, estabelecida na RUA ÀLVARO DA FRANCA ROCHA, 74, CAJAZEIRAS IV, CEP: 41334-320, Salvador - BA. *

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 2 de março de 2020.

PEDIDO N°: 004188062

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

"ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA EPP"

CNPJ nº 06.191.680/0001-54

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/01/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 564.307.105-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0347208550, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ÁLVARO DA FRANCA ROCHA, 74, CASA, CAJAZEIRAS, SALVADOR, BA, CEP 41.334-320, BRASIL.

Na condição de única sócia da empresa **ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202664095, com sede Rua Álvaro da França Rocha, 74, Sala 02, Cajazeiras Iv Salvador, BA, CEP 41.334-320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.191.680/0001-54 consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Acervo desta sociedade, no valor R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil), em moeda corrente nacional, representado por 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

NOME	QUOTAS	VALOR(R$)
JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES	95.000	95.000,00

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa passa a ser:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PEIXARIA.

Atividade Econômica Principal

4691500 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Atividades Econômicas Secundárias

4641903 Comércio atacadista de artigos de armarinho
4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4722902 Peixaria
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4754701 Comércio varejista de móveis
4755503 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório
5320202 Serviços de entrega rápida

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/01/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 564.307.105-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0347208550, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ÁLVARO DA FRANCA ROCHA, 74, CASA, CAJAZEIRAS, SALVADOR, BA, CEP 41.334-320, BRASIL.. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP,** com sede na Rua Álvaro da França Rocha, 74, Sala 02, Cajazeiras Iv Salvador, BA, CEP 41.334-320,.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital desta sociedade é no valor R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil), neste ato em moeda corrente nacional, representado por 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa é:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PEIXARIA.

Atividade Econômica Principal

4691500 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Atividades Econômicas Secundárias

4641903 Comércio atacadista de artigos de armarinho
4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4722902 Peixaria
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4754701 Comércio varejista de móveis
4755503 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório
5320202 Serviços de entrega rápida

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 10/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a Sr.ª **JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de **Administradora,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA OITAVA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA

As partes, de comum acordo, convencionam a presente Cláusula Compromissória, comprometendo-se em submeter à Arbitragem, Mediação e Conciliação nos termos da Lei 9.307/96, os litígios que possam vir a surgir, relativamente a este contrato social, elegendo para o **CAB - Conselho Arbitral da Bahia, CNPJ 01.512.733/0001-78, com sede à Rua do Timbó n.º 54, Cardeal da Silva, CEP 40.213-030, na cidade de Salvador/BA,** na forma do seu Regulamento Interno, renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Estado para conhecimento das demandas porventura emergentes deste Instrumento.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salvador-BA, 25 de Setembro de 2017.

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES
Titular Pessoa Física

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2017 SOB Nº: 29600228252
JUCEB Protocolo: 17/363324-2, DE 09/10/2017
ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2017 SOB Nº: 97705823
JUCEB Protocolo: 17/363324-2, DE 09/10/2017
Empresa: 29 6 0022825 2
ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.191.680/0001-54
Certidão nº: 187491517/2019
Expedição: 23/10/2019, às 15:52:11
Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.191.680/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 11/03/2020	**Número da Consulta:**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	06.191.680/0001-54	**Inscrição Estadual:**	063.564.207	**UF:**	BA
Razão Social:	ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ALVARO DA FRANCA ROCHA				
Número:	74	**Complemento:**	SALA 02	**Bairro:**	CAJAZEIRAS
UF:	BA	**Município:**	SALVADOR	**CEP:**	41334320
Endereço Eletrônico:	FISCAL@WASACONTABILIDADE.COM.BR			**Telefone:**	(71) 33093056

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Com►rcio atacadista de mercadorias em geral, com p		
Data da Inscrição Estadual:	19/04/2004	**Usuário SEPD :**	------
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	**Data desta Situação Cadastral:**	19/04/2004
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

Voltar para nova seleção de contribuinte (BA)
Acessar cadastro de outro Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DE LA RUE & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.472.085-50 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-09-2010

NOME JANE CLÉBIA SANTANA RODRIGUES

FILIAÇÃO FLORISVALDO LISBÔA SANTANA

REGINA DE JESUS SANTANA

NATURALIDADE CRUZ DAS ALMAS BA DATA DE NASCIMENTO 21-01-1971

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS
PAÇO LV B15A FL 263 RT 8919

CPF 564.307.105-30

Havilda Mª de Oliveira Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DE LA RUE & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI
CNPJ: 06.191.680/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:44 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2020.
Código de controle da certidão: **2C4C.AA41.A909.1B7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

a) Nos preços ofertados, já estão considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

b) A proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida.

c) Temos condições de atender às entregas dos itens conforme o prazo estipulado no Edital e seus Anexos.

d) **Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

Segue a planilha de preços devidamente preenchida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Água mineral galão de 20 litros	Galão	1500	Meleve	R$ 9,08	R$ 13.620,00
2	Leite integral pacote com 400 gr	Pacote	500	Polly	R$ 10,00	R$ 5.000,00
3	Chá alimentação, sabor cidreira, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	Maratá	R$ 2,46	R$ 98,40
4	Chá alimentação, sabor boldo, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	Maratá	R$ 3,03	R$ 121,20
5	Chá alimentação, sabor erva doce, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	Maratá	R$ 2,59	R$ 103,60
6	Chá alimentação, sabor camomila, caixa com 10 sachês.	Caixa	40	Maratá	R$ 3,15	R$ 126,00
7	Chá alimentação, sabor maçã/canela, caixa com 10 sachês.	Caixa	25	Maratá	R$ 3,00	R$ 75,00
8	Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g. Marca de referência: Pilão, Santa Clara, Três Corações, Maratá, ou que seja de qualidade similar ou superior.	Pacote	1000	Maratá	R$ 4,34	R$ 4.340,00
9	Açúcar cristal pacote de 1 kg	Pacote	800	Bella	R$ 2,62	R$ 2.096,00
					Total	**R$ 25.580,20**

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020

Nome :	Jane Clébia Santana Rodrigues
Endereço:	Rua Álvaro da Franca Rocha, nº 74 – Cajazeira IV – CEP: 41.330-050
R.G:	0347208550
C.P.F:	564.307.105-30
Banco:	Banco do Brasil
Agencia:	2967-x
Conta corrente:	107739-2

Salvador, 19 de Março de 2020.

Jane Clébia S. Rodrigues
Sócia - Gestora

Documento Digitalizado Público

PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIDÕES ENVIADOS PELA ALTAJAN

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIDÕES ENVIADOS PELA ALTAJAN
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 27/03/2020 16:34:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58206
Código de Autenticação: 657cd5b4dc

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 326 (TREZENTOS E VINTE E SEIS) PAGINAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 326 (TREZENTOS E VINTE E SEIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 10(DEZ) DA EMPRESA ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, FIRMA ESTABELECIDA À R ALVARO DA FRANCA ROCHA, 74 SALA 02 CAJAZEIRAS IV, NESTA CIDADE DE SALVADOR/BA CEP: 41334-320, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29600228252 POR DESPACHO DE 10/03/2004 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 06191680000154, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 25273600160, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 063564207.

CONFORME DETERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A SRA. WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 12802, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 212.231.225-49.

SALVADOR, 01 DE JANEIRO DE 2018.

SOCIO ADMINISTRADOR - JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES

C.P.F - 15643071053

WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES

C.R.C 12802

C.P.F 212.231.225-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

Termo de Autenticação 18/011534-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SALVADOR
29/04/19

CONCEIÇÃO DE MARIA BOTELHO SANTOS
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

0002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2019/00004360
Nome: WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES CPF: 212.231.225-49
CRC/UF n.º BA-012802/O Categoria: CONTADOR
Validade: 15.07.2019
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: diario
Nº 010 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **212.231.225-49** Controle : **1315.1629.2257.2570**

scrição	Classificação	Exercício Atual
ceita		
ceita Bruta Vendas e Serviços		
ceita Bruta		
ceita sobre Vendas	3-1-01-01	2.755.572,28C
Receita Bruta		**2.755.572,28C
Total - Receita Bruta Vendas e Serviços		**2.755.572,28C
edução de receita		
edução de receita sobre vendas		
edução da Receita	3-2-01-01	2.969,93D
Dedução de receita sobre vendas		******2.969,93D
edução de receita sobre serviços		
edução da Receita	3-2-02-01	253.394,31D
Dedução de receita sobre serviços		****253.394,31D
Total - Dedução de receita		****256.364,24D
eceita Operacional / Financeira / Patrimoniais		
eceita Financeira		
eceitas Financeiras Diversas	3-3-02-05	72,64C
Receita Financeira		*********72,64C
Total - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		*********72,64C
Total - Receita		**2.499.280,68C
Despesas		
Custos diretos da produção		
Custos dos produtos vendidos e Servicos		
Custos	4-1-01-01	1.252.821,01D
Custos dos produtos vendidos e Servicos		**1.252.821,01D

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES
Socio Administrador(a)
CPF: 56430710530
RG: 0347208550 Data Expedição:

WASA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS S/S - ME
CRC: 12802 CNPJ: 07165415000164
WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES
Contador
CPF:212.231.225-49 CRC: 12802
RG: 113386281 Expedição:05/12/2011

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Mão de obra direta		
Pessoal Custos Diretos	4-1-03-01	13.792,69D
=Mão de obra direta		*******13.792,69D**
=T o t a l - Custos diretos da produção		****1.266.613,70D**
Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto		
Custos indiretos	4-2-01-01	20,96D
=Materiais de consumo indireto		***********20,96D**
=T o t a l - Custos indiretos da produção		***********20,96D**
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	75.413,94D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	162.327,91D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	20.376,68D
Despesas com Assistencia Medica	4-3-01-05	23.804,52D
Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador	4-3-01-06	2.062,20D
Despesas com Transporte de Empregados	4-3-01-07	2.750,13D
=Despesas com Pessoal		******286.735,38D**
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	98.486,03D
=Despesas com Serviços de Terceiros		*******98.486,03D**
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	9.232,66D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	313.859,41D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veiculos	4-3-03-03	35.774,92D
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	9.106,47D
Despesas com Locação	4-3-03-05	1.379,00D

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES
Socio Administrador(a)
CPF: 56430710530
RG: 0347208550 Data Expedição:

WASA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS S/S - ME
CRC: 12802 CNPJ: 07165415000164
WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES
Contador
CPF:212.231.225-49 CRC: 12802
RG: 113386281 Expedição:05/12/2011

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas com Seguros	4-3-03-06	20.401,18D
Despesas com Bens de Uso Próprio	4-3-03-07	2.712,57D
=Despesas com Localização e Funcionamento		******392.466,21D**
Despesas com Vendas		
Publicidade e Propaganda	4-3-04-01	430,00D
=Despesas com Vendas		**********430,00D**
Despesas Administrativas Diversas		
Despesas Judiciais	4-3-05-03	7.000,00D
Outras Despesas	4-3-05-04	841,20D
=Despesas Administrativas Diversas		********7.841,20D**
=Total - Despesas		******785.958,82D**
Despesas		
Tributos		
Impostos	4-4-01-01	7.935,90D
=Tributos		********7.935,90D**
=Total - Despesas		********7.935,90D**
Despesas Financeiras		
Despesas com Aplicações Financeiras		
Despesas Financeiras com Títulos de Renda Fixa	4-5-01-01	6.264,56D
=Despesas com Aplicações Financeiras		********6.264,56D**
Outras Despesas Financeiras		
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos	4-5-04-01	95,90D
=Outras Despesas Financeiras		***********95,90D**
=Total - Despesas Financeiras		********6.360,46D**

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES
Socio Administrador(a)
CPF: 56430710530
RG: 0347208550 Data Expedição:

WASA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS S/S - ME
CRC: 12802 CNPJ: 07165415000164
WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES
Contador
CPF:212.231.225-49 CRC: 12802
RG: 113386281 Expedição:05/12/2011

crição	Classificação	Exercício Atual
otal - Despesas		****2.066.889,84D**

ULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.499.280,68C

DESPESAS + RESULTADO----------> 2.066.889,84D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****432.390,84

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES
Sócio Administrador(a)
CPF: 56430710530
RG: 0347208550 Data Expedição:

WASA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS S/S - ME
CRC: 12802 CNPJ: 07165415000164
WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES
Contador
CPF:212.231.225-49 CRC: 12802
RG: 113386281 Expedição:05/12/2011

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)	1-1-01-01	4.066,40D	10.526,73D
Banco conta movimento (30)	1-1-01-02	3.556,15D	6.312,17D
Aplicações Financeiras (50)	1-1-01-03	269.212,38D	147.936,56D
=Disponível		******276.834,93D**	******164.775,46D**
Clientes (85)			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)	1-1-04-01	155.249,13D	249.851,38D
=Clientes		******155.249,13D**	******249.851,38D**
Adiantamento (115)			
Adiantamentos a Funcionários (130)	1-1-05-02	0,00D	0,00D
Adiantamentos Diversos (155)	1-1-05-03	155,60D	155,60D
=Adiantamento		**********155,60D**	**********155,60D**
Créditos a receber (205)			
Créditos Tributários a Receber (210)	1-1-07-01	0,00D	0,00D
=Créditos a receber		************0,00D**	************0,00D**
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)	1-1-08-01	16.336,87D	25.400,10D
=Estoques		*******16.336,87D**	*******25.400,10D**
Antecipação de Lucros (2057)			
Antecipação de Lucros (2064)	1-1-11-01	0,00D	0,00D
=Antecipação de Lucros		************0,00D**	************0,00D**
=Total - Circulante		******448.576,53D**	******440.182,54D**
Ativo Não Circulante (370)			
Ativo Nao Circulante (3467)			
Aplicações em Incentivos Fiscais (380)	1-2-01-01	7.000,00D	7.000,00D
=Ativo Nao Circulante		********7.000,00D**	********7.000,00D**
Imobilizado (435)			
Imóveis (440)	1-2-03-01	34.000,00D	19.000,00D
Máquinas e equipamentos (465)	1-2-03-03	18.896,95D	18.896,95D
Informática (475)	1-2-03-04	10.205,16D	10.205,16D
Móveis e utensilios (485)	1-2-03-05	5.820,55D	5.820,55D

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES
Sócio Administrador(a)
CPF: 56430710530
RG: 0347208550 Data Expedição:

WASA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS S/S - ME
CRC: 12802 CNPJ: 07165415000164
WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES
Contador
CPF:212.231.225-49 CRC: 12802
RG: 113386281 Expedição:05/12/2011

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 326 (TREZENTOS E VINTE E SEIS) PAGINAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 326 (TREZENTOS E VINTE E SEIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 10(DEZ) DA EMPRESA ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, FIRMA ESTABELECIDA À R ALVARO DA FRANCA ROCHA, 74 SALA 02 CAJAZEIRAS IV, NESTA CIDADE DE SALVADOR/BA CEP: 41334-320, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29600228252 POR DESPACHO DE 10/03/2004 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 06191680000154, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 25273600160, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 063564207, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A SRA. WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 12802, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 212.231.225-49.

SALVADOR, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AC926903

SOCIO ADMINISTRADOR - JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES

C.P.F - 56430710530

WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES

C.R.C 12802

C.P.F 212.231.225-49

escrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contas de compensação (1375)			
Compensação - Passivo (1380)			
Compensação - Passivo (1385)	2-5-01-01	203,84C	0,00C
=Compensação - Passivo		********203,84C	**********0,00C
=Total - Contas de compensação		********203,84C	**********0,00C
Total - Passivo		****646.836,38C	****625.951,12C

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES
Socio Administrador(a)
CPF: 56430710530
RG: 0347208550 Data Expedição:

WASA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS S/S - ME
CRC: 12802 CNPJ: 07165415000164
WILSON ALBERTO DOS SANTOS ALVES
Contador
CPF:212.231.225-49 CRC: 12802
RG: 113386281 Expedição:05/12/2011

Documento Digitalizado Público

BALANÇO PATRIMONIAL ENVIADOS PELA ALTAJAM

Assunto: BALANÇO PATRIMONIAL ENVIADOS PELA ALTAJAM
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 27/03/2020 16:35:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58207
Código de Autenticação: b09e274989

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/03/2020 10:08

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200788091**

RAZÃO SOCIAL	
ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.564.207	**06.191.680/0001-54**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

210415.0037/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 252.736/001-60
CNPJ: 06.191.680/0001-54

Contribuinte: ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI - EPP
Endereço: Rua Álvaro da Franca Rocha, Nº 74
SALA 02
CAJAZEIRAS
41.334-320

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:14:37 horas do dia 27/02/2020.
Válida até dia 27/05/2020.

Código de controle da certidão: **B480.CAF4.C600.6FB5.DD43.96F8.8CA2.9144**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/10/2018 15:49

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20182423165**

RAZÃO SOCIAL	
ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.564.207	**06.191.680/0001-54**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/10/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 27/03/2020 13:34:
Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
56430710530	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 27/03/2020 13:33:
Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
06191680	ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIREL	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2020 às 13:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 564.307.105-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E7E.304E.C134.8206 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2020 13:51:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**
CNPJ: **06.191.680/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.191.680/0001-54**
Razão Social:	**ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**
Nome Fantasia:	**ALTAJAN**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR**		
Âmbito da Sanção:	**Administração**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**24/03/2020**	Prazo Final:	**24/06/2020**
Número do Processo:	**64299019690201973**	Número do Contrato:	**2019NE800640**
Descrição/Justificativa:	**Restou comprovada a prática de infração administrativa, devido a inexecução contratual, do Edital de Pregão n 007/2019, por ter deixado de entregar o item descrito na Nota de Empenho 2019NE800640, nos termos do art. 7 da Lei 10.520/2002, haja vista que a licitante causou prejuízos ao Comando da 6º Região Militar.**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.191.680/0001-54**
Razão Social:	**ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**
Nome Fantasia:	**ALTAJAN**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**
Data Aplicação:	**03/12/2010**
Número do Processo:	**230070104262010**
Descrição/Justificativa:	**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECôNCAVO DA BAHIA RESOLVE,APLICAR à EMPRESAALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA. A PENALIDADE DE ADVERTENCIA COM BASE NAS REGRAS DA COTAçãO ELETRôNICA DE Nª 647/2010,QUE SE INICIARá EM 03/12/2010. ESTA ADVERTêNCIA é RESULTADO DA APURAçãO DE IRREGULARIDE CONSTATADA JUNTO AO SETOR DE ALMOXARIFADO DESTA IFE PELO NãOCUMPRIMENTO INTEGRAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, EM CONTRATO CELEBRADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA. ESCLARECEMOS QUE CASO EM 15 DIAS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAçãO, PERSISTIR O DESCUMPRIMENTO DO QUE FORA ACORDADO, ESTAREMOS SUSPENDENDO O CNPJ DESTA EMPRESA JUNTO AO SICAF, E ESTA ESTARá SUJEITA A MULTA CONFORME**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA**
Data Aplicação:	**17/12/2015**
Número do Processo:	**23066.041839/2015**
Descrição/Justificativa:	**Pedido de desclassificação dos itens 08 e 53 do pregão 51/2015**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA**
Data Aplicação: **11/10/2013**
Número do Processo: **23066048277/13-98**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de advertência à empresa, tendo em vista a solicitação injustificada de cancelamento de lances ofertados relativos aos itens 58 e 92, causando atrasos e transtornos ao desenvolvimento do certame 16/2013.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**
Data Aplicação: **18/10/2018** Valor da Multa: **R$ 31,11**
Número do Processo: **013855/2015** Número do Contrato: **ARP n. 34/2013**
Descrição/Justificativa: **Pela não entrega do material solicitado. Nessa senda, com base no art.7 , da Lei n.ª 10.520/2002, bem como nas condições 57.2,63 e 64, alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico n.ª 33/2013, aplica-se à empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA a penalidade de multa no valor de R$31,11 (trinta e um reais e onze centavos), em virtude da inexecução total do ajuste**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inabilitação ou Desclassificação por Irregularidade ou Inexequibilidade da Proposta**
UASG Sancionadora: **150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA**
Data Aplicação: **02/09/2014** Valor da Multa: **R$ 299,02**
Número do Processo: **23066042270/14-15**
Descrição/Justificativa: **A Empresa foi multada em decorrência da falta de envio da documentação de habilitação, deixando assim de manter as propostas ofertadas aos itens 36 e 4 do pregão SRP 25-2014-CHS, prejudicando o andamento do certame.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA**
Data Aplicação: **15/12/2014** Valor da Multa: **R$ 19,14**
Número do Processo: **23066056389/14-58**
Descrição/Justificativa: **A empresa foi multada, por injustificadamente, ter deixado de enviar a documentação necessária a sua habilitação referente aos itens 40 e 49 do pregão nª 33/2014-CHS/UFBA.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR**		
Âmbito da Sanção:	**Administração**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**24/03/2020**	Prazo Final:	**24/06/2020**
Número do Processo:	**64299019690201973**	Número do Contrato:	**2019NE800640**
Descrição/Justificativa:	**Restou comprovada a prática de infração administrativa, devido a inexecução contratual, do Edital de Pregão n 007/2019, por ter deixado de entregar o item descrito na Nota de Empenho 2019NE800640, nos termos do art. 7 da Lei 10.520/2002, haja vista que a licitante causou prejuízos ao Comando da 6º Região Militar.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**		
		Impeditiva:	**Não**
Número do Processo:	**11419/2015**	Número do Contrato:	**2014NE000857**
Descrição/Justificativa:	**Multa moratória no valor de R$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos) em decorrência do atraso de 15 dias de parte dos bens de gêneros alimentícios e de 33 dias de outra parte do mesmo material, referente a nota de empenho nª 2014NE000789, doc. nª 112784/2015, inobservando o ítem 1.1.3 da Ata de Registro de Preço nª 043/2013 que trata sobre o prazo de entrega do material.**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.191.680/0001-54**
Razão Social:	**ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**
Nome Fantasia:	**ALTAJAN**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.191.680/0001-54**
Razão Social: **ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**
Nome Fantasia: **ALTAJAN**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/03/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/05/2020**
FGTS	Validade:	**01/04/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/09/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/05/2020**
Receita Municipal	Validade:	**27/05/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2020**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.191.680/0001-54**
Razão Social:	**ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**
Nome Fantasia:	**ALTAJAN**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

COMANDO DO EXERCITO / 160036-COMANDO 6 REGIAO MILITAR

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

"ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA EPP"

CNPJ nº 06.191.680/0001-54

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/01/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 564.307.105-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0347208550, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ÁLVARO DA FRANCA ROCHA, 74, CASA, CAJAZEIRAS, SALVADOR, BA, CEP 41.334-320, BRASIL.

Na condição de única sócia da empresa **ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202664095, com sede Rua Álvaro da França Rocha, 74, Sala 02, Cajazeiras Iv Salvador, BA, CEP 41.334-320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.191.680/0001-54 consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Acervo desta sociedade, no valor R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil), em moeda corrente nacional, representado por 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

NOME	QUOTAS	VALOR(R$)
JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES	95.000	95.000,00

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa passa a ser:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PEIXARIA.

Atividade Econômica Principal

4691500 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Atividades Econômicas Secundárias

4641903 Comércio atacadista de artigos de armarinho
4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4722902 Peixaria
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4754701 Comércio varejista de móveis
4755503 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório
5320202 Serviços de entrega rápida

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/01/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 564.307.105-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0347208550, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ÁLVARO DA FRANCA ROCHA, 74, CASA, CAJAZEIRAS, SALVADOR, BA, CEP 41.334-320, BRASIL.. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP,** com sede na Rua Álvaro da França Rocha, 74, Sala 02, Cajazeiras Iv Salvador, BA, CEP 41.334-320,.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital desta sociedade é no valor R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil), neste ato em moeda corrente nacional, representado por 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa é:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PEIXARIA.

Atividade Econômica Principal

4691500 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Atividades Econômicas Secundárias

4641903 Comércio atacadista de artigos de armarinho
4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4722902 Peixaria
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4754701 Comércio varejista de móveis
4755503 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório
5320202 Serviços de entrega rápida

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 10/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a Sr.ª **JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de **Administradora,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA OITAVA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA

As partes, de comum acordo, convencionam a presente Cláusula Compromissória, comprometendo-se em submeter à Arbitragem, Mediação e Conciliação nos termos da Lei 9.307/96, os litígios que possam vir a surgir, relativamente a este contrato social, elegendo para o **CAB - Conselho Arbitral da Bahia, CNPJ 01.512.733/0001-78, com sede à Rua do Timbó n.º 54, Cardeal da Silva, CEP 40.213-030, na cidade de Salvador/BA,** na forma do seu Regulamento Interno, renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Estado para conhecimento das demandas porventura emergentes deste Instrumento.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salvador-BA, 25 de Setembro de 2017.

JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES
Titular Pessoa Física

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2017 SOB Nº: 29600228252
JUCEB Protocolo: 17/363324-2, DE 09/10/2017
ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2017 SOB Nº: 97705823
JUCEB Protocolo: 17/363324-2, DE 09/10/2017
Empresa: 29 6 0022825 2
ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600228252 em 17/10/2017
Protocolo 173633242 de 09/10/2017
Nome da empresa ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI EPP NIRE 29600228252
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 68095323482655
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 56430710530

LIMPAR

Data da consulta: 27/03/2020 13:56:59
Data da última atualização: 27/03/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 56430710530

LIMPAR

Data da consulta: 27/03/2020 13:56:29
Data da última atualização: 27/03/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.191.680/0001-54**
Razão Social:	**ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**
Nome Fantasia:	**ALTAJAN**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/03/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual:	**063564207** Inscrição Municipal: **25273600160**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social:	**R$ 95.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/03/2004**
CNAE Primário:	**4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
CNAE Secundário 1:	**4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 2:	**4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 3:	**4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 4:	**4722-9/02 - PEIXARIA**
CNAE Secundário 5:	**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 6:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 7:	**4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 8:	**4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 9:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 10:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 11:	**4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 12:	**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 13:	**4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 14:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 15:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 16:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 17:	**5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA**

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados para Contato

CEP: **41.334-320**
Endereço: **RUA ALVARO DA FRANCA ROCHA, 74 - SALA 02 - CAJAZEIRAS IV**
Município / UF: **Salvador / Bahia**
Telefone: **(71) 33093056**
Email: **FISCAL@WASACONTABILIDADE.COM.BR**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **564.307.105-30**
Nome: **JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES**
Carteira de Identidade: **0347208550** Órgão Expedidor: **SSPBA**
Data de Expedição: **16/09/2010** Data de Nascimento: **21/01/1971**
E-mail: **altajanprodutosdeconsumo@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **564.307.105-30** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES**
Carteira de Identidade: **0347208550** Órgão Expedidor: **SSPBA**
Data de Expedição: **16/09/2010** Data de Nascimento: **21/01/1971**
Filiação Materna: **REGINA DE JESUS SANTANA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **454.353.085-34**
Nome: **ALTAMIRO RODRIGUES JUNIOR**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **40.279-080**
Endereço: **RUA TEIXEIRA BARROS, 505 - APT 603 - PARQUE BELA VISTA**
Município / UF: **Salvador / Bahia**
Telefone: **(71) 21355532** Telefone: **(71) 88286208**
Email: **ALTAJAN@HOTMAIL.COM**

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **564.307.105-30**
Nome: **JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES**
Carteira de Identidade: **0347208550** Órgão Expedidor: **SSPBA**
Data de Expedição: **16/09/2010** Data de Nascimento: **21/01/1971**
Filiação Materna: **REGINA DE JESUS SANTANA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **454.353.085-34**
Nome: **ALTAMIRO RODRIGUES JUNIOR**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **40.279-080**
Endereço: **RUA TEIXEIRA BARROS, 505 - APT 603 - PARQUE BELA VISTA**
Município / UF: **Salvador / Bahia**
Telefone: **(71) 21355532** Telefone: **(71) 88286208**
Email: **ALTAJAN@HOTMAIL.COM**

Linhas de Fornecimento

Materiais

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.191.680/0001-54**
Razão Social: **ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**
Nome Fantasia: **ALTAJAN**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/03/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/05/2020**
Código de Controle: **F743E800B50A5886**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/04/2020**
Código de Controle: **2020030303120348311503**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/09/2020**
Código de Controle: **65739052020**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.191.680/0001-54**
Razão Social: **ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI**
Nome Fantasia: **ALTAJAN**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/03/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/05/2020**
Código de Controle: **F743E800B50A5886**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/04/2020**
Código de Controle: **2020030303120348311503**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/09/2020**
Código de Controle: **65739052020**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DE LA RUE & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.472.085-50 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-09-2010

NOME JANE CLÉBIA SANTANA RODRIGUES

FILIAÇÃO FLORISVALDO LISBÔA SANTANA

REGINA DE JESUS SANTANA

NATURALIDADE CRUZ DAS ALMAS BA DATA DE NASCIMENTO 21-01-1971

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS
PAÇO LV B15A FL 263 RT 8919

CPF 564.307.105-30

Havilda Mª de Oliveira Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DE LA RUE & SONS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JANE CLEBIA SANTANA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **564.307.105-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:54:36 do dia 27/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 66SQ270320135436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Digitalizado Público

CERTIDÕES DA ALTAJAN OBTIDAS POR COMPRAS

Assunto: CERTIDÕES DA ALTAJAN OBTIDAS POR COMPRAS
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 27/03/2020 16:36:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58208
Código de Autenticação: dec7d411ad

ARIANA CARDOSO MOREIRA
Rua Manoel Ciriaco de Oliveira Neto, Nº213 Santa Rita
Amargosa- Ba CEP:45.300.000
Email :femplicitacoes@gmail.com Fone (71) 98772-75090
CNPJ: 31.678.136/0001-89 INSC.EST.: 152.355.595

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no termo de referência, anexo do edital do Pregão 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Água mineral galão de 20 litros	D' DAVILA	Galão	1.500	R$ 9,08	R$ 13.620,00
2	Leite integral pacote com 400 gr	CCGL	Pacote	500	R$ 9,16	R$ 4.578,33
3	Chá alimentação, sabor cidreira, caixa com 10 sachês.	BARÃO	Caixa	40	R$ 2,46	R$ 98,53
4	Chá alimentação, sabor boldo, caixa com 10 sachês.	BARÃO	Caixa	40	R$ 3,03	R$ 121,33
5	Chá alimentação, sabor erva doce, caixa com 10 sachês.	BARÃO	Caixa	40	R$ 2,59	R$ 103,47
6	Chá alimentação, sabor camomila, caixa com 10 sachês.	BARÃO	Caixa	40	R$ 3,15	R$ 126,13
7	Chá alimentação, sabor maçã/canela, caixa com 10 sachês.	BARÃO	Caixa	25	R$ 6,00	R$ 49,42
8	Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g. Marca de referência: Pilão, Santa Clara, Três Corações, Maratá, ou que seja de qualidade	ALIANÇA	Pacote	1.000	R$ 4,34	R$ 4.340,00
9	Açúcar cristal pacote de 1 kg	CORUJIGE	Pacote	800	R$ 2,62	R$ 2.096,00
TOTAL GERAL:	**vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos**					R$ 25.133,21
VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS						

AMARGOSA 27 MARÇO DE 2020

ARIANA CARDOSO MOREIRA
CNPJ N° 31.678.136/0001-89
ARIANA CARDOSO MOREIRA / REPRESENTANTELEGAL
RG Nº 14.931.569-42 **CPF Nº** 049.376.385-64

ARIANA CARDOSO MOREIRA
Rua Manoel Ciriaco de Oliveira Neto, Nº213 Santa Rita
Amargosa- Ba CEP:45.300.000
Email :femplicitacoes@gmail.com Fone (71) 98772-75090
CNPJ: 31.678.136/0001-89 INSC.EST.: 152.355.595

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no termo de referência, anexo do edital do Pregão 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020.

AMARGOSA 27 DE MARÇO DE 2020

ARIANA CARDOSO MOREIRA
CNPJ N° 31.678.136/0001-89
ARIANA CARDOSO MOREIRA / REPRESENTANTELEGAL
RG Nº 14.931.569-42 CPF Nº 049.376.385-64

ARIANA CARDOSO MOREIRA
Rua Manoel Ciriaco de Oliveira Neto, Nº213 Santa Rita
Amargosa- Ba CEP:45.300.000
Email :femplicitacoes@gmail.com Fone (71) 98772-75090
CNPJ: 31.678.136/0001-89 INSC.EST.: 152.355.595

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no termo de referência, anexo do edital do Pregão 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: Banco Do Brasil
COD.: 001
AG.: 0240-2
CC.: 28.403-3

DADOS DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: ARIANA CARDOSO MOREIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CPF: 049.376.385-64 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
RG.: 14.931.569-42 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-BA CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADORA

AMARGOSA 27 MARÇO DE 2020

ARIANA CARDOSO MOREIRA
CNPJ N° 31.678.136/0001-89
ARIANA CARDOSO MOREIRA / REPRESENTANTELEGAL
RG Nº 14.931.569-42 **CPF Nº** 049.376.385-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANTÁRIA E AMBIENTAL

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 0002

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a Legislação Sanitária vigente concede licença de funcionamento a:

Nome Fantasia: **FEMP**

Razão Social/Nome: ARIANA CARDOSO MOREIRA

CNPJ: 31678136000189

Endereço: MANOEL CIRIACO DE OLIVEIRA NETO, 213

Município: AMARGOSA

Bairro: SANTA RITA

Responsável Legal: ARIANA CARDOSO MOREIRA

CPF: 049.376.385-64

Responsável Técnico:

N° Registro:

Ramos de Atividades (CNAE):

4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - MERCADINHOS, MERCEARIAS, ARMAZÉNS E SIMILARES

DAM: 1712597 **Valor do DAM:** R$ 107,92 **Nº Processo:** 0025/2020

Notas:

- O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária será validado anualmente.
- O Alvará de funcionamento deverá obrigatóriamente ser fixado em lugar bem visivél ao público.
- O pedido de renovação anual da licença deverá ser instruído com o alvará do ano anterior com antecedência de 30 dias (trinta) dias do término de sua vigência.

Válido até **21/02/2021**

Amargosa, 21 de Fevereiro de 2020

Este documento foi assinado e autenticado digitalmente pelo Secretário(a): ELISANGELA DIAS ANDRADE ALVES, em 28/02/2020 às 10:41:28

Assinatura Eletrônica
Município de Amargosa - BA

A autenticidade desse documento pode ser conferida no site **http://sim.amargosa.ba.gov.br/autenticidade** informando o nº do Alvará.

GMS CASA DE CARNES EIRELLI
Av. Maria Lúcia N°24 Salvador- Ba São Marcos CEP:41.250.280
Email:boigrill@gmail.com Fone (71) 98508-0574
CNPJ: 29.168.223/0001-44 INSC.EST: 145.067.971

TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Ariana Cardoso Moreira**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.678.136/0001-89, estabelecida na Rua Manoel Ciriaco De Oliveira Neto, nº 213, bairro Santa Rita, na cidade de Amargosa, Estado da Bahia, prestou serviços à **Gms Casa De Carnes Eirelli**, CNPJ nº 29.168.223/0001-44,
Objeto Contratual:
:

DESCRIÇÃO	QUANT
ACHOCOLATE	2.200
AÇÚCAR cristalizado sacarose de cana-de-açúcar na cor branca.	2.200
AMIDO de milho	350
ARROZ branco	1.200
ARROZ parbolizado	1.200
ARROZ integral	60
CAFÉ torrado e moído	620
CARNE BOVINA acém sem osso	650
CARNE BOVINA musculo sem osso	880
CARNE bovina charqueada dianteiro	1.320
CARNE bovina moída SEM OSSO E SEM GORDURA	550
FEIJÃO carioquinha	990
FEIJÃO fradinho	200
FÍGADO BOVINO	990
FILÉ DE FRANGO CONGELADO	660
FRANGO INTEIRO	880
FRANGO coxa e sobrecoxa com osso	1720
LEITE EM PÓ integral	2.400
LEITE líquido integral	990
LÍNGUIÇA. Defumada mista.	275
ÓLEO DE SOJA vegetal puro refinado	385
SAL DE COZINHA refinado	115
SALSICHA para hot dog em conserva	150
VINAGRE de álcool	405
ALHO 1ª qualidade grau médio	54

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador - Ba, em 10 de Março de 2020.

[Gilmar Moraes Dos Santos]
CPF nº 033.150.175-90

29.168.223/0001-44
GMS CASA DE CARNES EIRELI
AV. MARIA LÚCIA, Nº 24
SÃO MARCOS - CEP. 41.250-280
Salvador - BA.

GILMAR MORAES DOS SANTOS
033.150.175-90

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 **Folha:** 1

Contém este livro 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: ARIANA CARDOSO MOREIRA

Ramo .....: Comércio varejista de artigos de papelaria

Endereço .....: RUA MANOEL CIRIACO DE OLIVEIRA NETO, 213

Complemento .....:

Bairro .....: SANTA RITA

CEP .....: 45.300-000

Municipio .....: AMARGOSA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 31.678.136/0001-89

Inscrição Estadual.....: 152355595

Registro na junta.....: 29 1 0542920-6 Data registro: 03/10/2018

Inscrição Municipal.....: 00000480000571

AMARGOSA, 1/1/2019

ARIANA CARDOSO MOREIRA
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF: 049.376.385-64

KAIO ANDERSON BORGES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. 021569
CPF: 483.926.425-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

Termo de Autenticação 19/006675-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VALENÇA
15/01/20

MARIA DO AMPARO ANUNCIACAO
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

Empresa: ARIANA CARDOSO MOREIRA
C.N.P.J.: 31.678.136/0001-89
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: 29 1 0542920-6 Data: 03/10/2016

Folha: 0002
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
03/01/2019	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL		20.000,00	
03/01/2019	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL			20.000,00
				TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
04/01/2019	1.3.2.02.001	MÓVEIS E UTENCÍLIOS			10.000,00	
04/01/2019	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL				10.000,00
				TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
				TOTAL DO MÊS	30.000,00	30.000,00

ARIANA CARDOSO MOREIRA
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF: 049.376.385-64

KAIO ANDERSON BORGES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. 021569
CPF: 483.926.425-20

Empresa: **ARIANA CARDOSO MOREIRA**
C.N.P.J.: 31.678.136/0001-89
Insc. Junta Comercial: 29 1 0542920-6 Data: 03/10/2018
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0003
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	30.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	20.000,00D
DISPONIVEL	20.000,00D
CAIXA	20.000,00D
CAIXA GERAL	20.000,00D
ATIVO PERMANENTE	10.000,00D
IMOBILIZADO	10.000,00D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	10.000,00D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	10.000,00D
PASSIVO	30.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C

ARIANA CARDOSO MOREIRA
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF: 049.376.385-64

KAIO ANDERSON BORGES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. 021569
CPF: 483.926.425-20

04

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.° 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-BA

Certidão n.º: BA/2020/00000187
Nome: KAIO ANDERSON BORGES SILVA CPF: 483.926.425-20
CRC/UF n.º BA-021569/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09.04.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 1 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **483.926.425-20** Controle : **1304.1618.1932.1560**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 **Folha: 5**

Contém este livro 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: ARIANA CARDOSO MOREIRA

Ramo .....: Comércio varejista de artigos de papelaria

Endereço .....: RUA MANOEL CIRIACO DE OLIVEIRA NETO, 213

Complemento .....:

Bairro .....: SANTA RITA

CEP .....: 45.300-000

Municipio .....: AMARGOSA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 31.678.136/0001-89

Inscrição Estadual.....: 152355595

Registro na junta.....: 29 1 0542920-6 Data registro: 03/10/2018

Inscrição Municipal.....: 00000480000571

AMARGOSA, 31/12/2019

ARIANA CARDOSO MOREIRA
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF: 049.376.385-64

KAIO ANDERSON BORGES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. 021569
CPF: 483.926.425-20

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DA BAHIA
EM 15/01/2020
ASS

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105429206	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ARIANA CARDOSO MOREIRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRA
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai) JOSE JORGE DE SOUSA MOREIRA	(mãe) VANDA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/6/1992	1493156942	SSP-BA	BA	049.376.385-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA ULYSSES GUIMARAES	2954

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EDIF JACARANDA APT 102	SUSSUARANA	41213000	

MUNICÍPIO	UF
SALVADOR	BA

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
ARIANA CARDOSO MOREIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MANOEL CIRIACO DE OLIVEIRA NETO	213

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SANTA RITA	45300000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
AMARGOSA	BA	BRASIL	mastercontabilidade@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividades Secundárias 4530701 4530702 4541202 4679604 4681805 4712100 4723700 4751201 4751202 4753900	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
3/10/2018	31678136000189	NIRE anterior XXXX / UF XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Ariana Cardoso Moreira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22/10/2019	Ariana Cardoso Moreira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __________ ___/___/___	

Requerimento Eletrônico: 81900001216243

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97917676 em 31/10/2019
Protocolo 195437942 de 31/10/2019
Nome da empresa ARIANA CARDOSO MOREIRA NIRE 29105429206
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 264259804011813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tabelionato do Unico Oficio de Notas c/ Função de Protesto

TABELIONATO DO UNICO OFICIO DE NOTAS C/ PROTESTO
CNPJ: 15.040.665/0001-29
AMARGOSA-BA

Reconheco por SEMELHANCA 9001 firma(s) de
ARIANA CARDOSO MOREIRA - CNPJ
31678136000185 ARIANA CARDOSO MOREIRA
(29718)
Espl: R$ 2,42 Taxa: 0,2 Total: R$ 2,42
Em testemunho ( ) da
verdade.
KLEY JOHAN LESSA VILASSÔAS - 2º
TABELIÃO SUBSTITUTO
Amargosa-BA 24/10/2019
Selo(s): 1761.AB 178651-8
Consulte www.tjba.jus.br/autenticidade

Certifico o Registro sob o nº 97917676 em 31/10/2019
Protocolo 195437942 de 31/10/2019
Nome da empresa ARIANA CARDOSO MOREIRA NIRE 29105429206
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 264259804011813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29105429206	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ARIANA CARDOSO MOREIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
SEXO: FEMININO	REGIME DE BENS (se casado): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FILHO DE (pai): JOSE JORGE DE SOUSA MOREIRA	(mãe): VANDA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/6/1992	1493156942	SSP-BA	BA	049.376.385-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA ULYSSES GUIMARAES			2954
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EDIF JACARANDA APT 102	SUSSUARANA	41213000	
MUNICÍPIO			UF
SALVADOR			BA

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME EMPRESARIAL: ARIANA CARDOSO MOREIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA MANOEL CIRIACO DE OLIVEIRA NETO				213
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	SANTA RITA		45300000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
AMARGOSA	BA	BRASIL	mastercontabilidade@gmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividades Secundárias 4754701 4755501 4755502 4755503 4759899 4761001 4763601 4763602 4772500 4773300	PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, REPARAÇÃO E

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
3/10/2018	31678136000189	NIRE anterior: xxxx — UF: xxxx	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Ariana Cardoso Moreira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22/10/2019	Ariana Cardoso Moreira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ____________ / /	

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97917676 em 31/10/2019
Protocolo 195437942 de 31/10/2019
Nome da empresa ARIANA CARDOSO MOREIRA NIRE 29105429206
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 264259804011813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tabelionato do Unico Ofício de Notas c/ Função de Protesto

TABELIONATO DO UNICO OFICIO DE NOTAS C/PROTESTO
CNPJ: 15.040.865/0001-59
AMARGOSA-BA

Reconheco por SEMZLHANCA 0001 firma(s) de
ARIANA CARDOSO MOREIRA - CNPJ:
[illegible] ARIANA CARDOSO MOREIRA
(20710)
Espl: R$ 2,42 Taxa: [illegible] Total: R$[illegible]
Em testemunho (
verdade.
KLEY JOMAR LESSA VILASSÔES - 2º
TABELIÃO SUBSTITUTO
Amargosa-BA 20/10/2019
Selo(s): 1761.AB 178893-4
Consulte:www.tjba.jus.br/autenticidade

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97917676 em 31/10/2019
Protocolo 195437942 de 31/10/2019
Nome da empresa ARIANA CARDOSO MOREIRA NIRE 29105429206
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 264259804011813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29105429206	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ARIANA CARDOSO MOREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
SEXO: FEMININO	REGIME DE BENS (se casado): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FILHO DE (pai): JOSE JORGE DE SOUSA MOREIRA	(mãe): VANDA CARDOSO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/6/1992	1493156942	SSP-BA	BA	049.376.385-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA ULYSSES GUIMARAES			2954
COMPLEMENTO: EDIF JACARANDA APT 102	BAIRRO/DISTRITO: SUSSUARANA	CEP: 41213000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: SALVADOR			UF: BA

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME EMPRESARIAL: ARIANA CARDOSO MOREIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA MANOEL CIRIACO DE OLIVEIRA NETO				213
COMPLEMENTO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	BAIRRO/DISTRITO: SANTA RITA		CEP: 45300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: AMARGOSA	UF: BA	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): mastercontabilidade@gmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividades Secundárias 4781400 4782201 4789005 4789007 4789008 4921301 4921302 4923002 4924800 4930201	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
3/10/2018	31678136000189	NIRE anterior: XXXX / UF: XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: SIM / NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Ariana Cardoso Moreira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22/10/2019	Ariana Cardoso Moreira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ________ / /	

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97917676 em 31/10/2019
Protocolo 195437942 de 31/10/2019
Nome da empresa ARIANA CARDOSO MOREIRA NIRE 29105429206
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 264259804011813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tabelionato do Unico Ofício de Notas c/ Função de Protesto

TABELIONATO DO UNICO OFICIO DE NOTAS C/PROTESTO CNPJ: 15.040.865/0001-59 AMARGOSA-BA

Reconheco por SEMELHANCA [illegible] de
ARIANA CARDOSO MOREIRA - CNPJ:
31676135000180 ARIANA CARDOSO MOREIRA
(29715)
Emol.: R$ 2,42 Taxa: [illegible] Total: [illegible]
Em testemunho [illegible] da
verdade.
ELEY JOMAR LESSA [illegible]
TABELIÃO SUBSTITUTO
Amargosa-BA 28/10/2019
Selo(s): 1761.AG 178678-4
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Certifico o Registro sob o nº 97917676 em 31/10/2019
Protocolo 195437942 de 31/10/2019
Nome da empresa ARIANA CARDOSO MOREIRA NIRE 29105429206
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 264259804011813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral